



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JOEL FERREIRA NUNES

**EVOLUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO EM CINCO MUNICÍPIOS DO SUDESTE
TOCANTINENSE E SUA RELAÇÃO COM O ORDENAMENTO DE DESPESAS
ORÇAMENTÁRIAS**

Palmas – TO

2021

JOEL FERREIRA NUNES

**EVOLUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO EM CINCO MUNICÍPIOS DO SUDESTE
TOCANTINENSE E SUA RELAÇÃO COM O ORDENAMENTO DE DESPESAS
ORÇAMENTÁRIAS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Tocantins – Campus Palmas como requisito parcial a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação da Professora Dra. Janaína Borges de Almeida.

Palmas – TO

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

N972e Nunes, Joel Ferreira.
Evolução do ICMS Ecológico em cinco municípios do sudeste
tocantinense e sua relação com o ordenamento de despesas orçamentárias. /
Joel Ferreira Nunes. – Palmas, TO, 2022.
68 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus
Universitário de Palmas - Curso de Ciências Contábeis, 2022.
Orientadora : Professora Dra. Janaina Borges de Almeida

1. ICMS Ecológico. 2. Despesa Pública. 3. Saneamento. 4. Gestão
Ambiental. I. Título

CDD 657

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

JOEL FERREIRA NUNES

**EVOLUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO EM CINCO MUNICÍPIOS DO SUDESTE
TOCANTINENSE E SUA RELAÇÃO COM O ORDENAMENTO DE DESPESAS
ORÇAMENTÁRIAS**

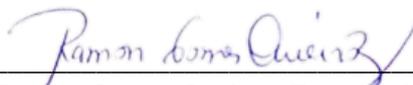
Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Tocantins – Campus Palmas como requisito parcial a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação da Professora Dra. Janaína Borges de Almeida.

Data de aprovação: 19/04/2021

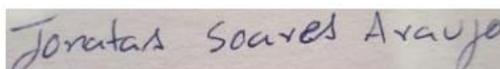
Banca examinadora:



Prof.ª Dra. Janaína Borges de Almeida Orientadora. UFT



Prof. Ramon Gomes Queiroz. Examinador UFT



Prof. Jonatas Soares Araújo. Examinador. UFT

RESUMO

O ICMS Ecológico tem como origem a receita advinda do ICMS e o repasse ocorre de acordo com critérios definidos por lei estadual. No Estado do Tocantins, define-se que 13% do repasse total do ICMS aos municípios deve ser feito conforme critérios regidos pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. Tal receita é categorizada como não-vinculada, ou seja, o município detém a liberdade da aplicação desta na despesa que o ordenador julgar conveniente conforme os moldes da lei. Este trabalho tem por objetivo analisar a evolução dos repasses do ICMS ecológico em municípios do sudeste tocantinense e sua relação no ordenamento das despesas municipais nos anos de 2015 a 2020. Para tanto foi realizada uma pesquisa exploratória-descritiva e documental da Secretaria da Fazenda, Portal da Transparência do Estado do Tocantins e Prestação de contas Consolidada disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE TO. Assim observou-se que os repasses do ocorrem de forma contínua em todos os anos analisados, que alguns municípios não cumpriram uma série de critérios que ocasionaria em aumento de receita, a relação da despesa empenhada nas funções 17 – Saneamento e 18 – Gestão ambiental ocorreu de forma expressiva em determinados municípios, enquanto outros apesar de haver despesa autorizada não houve empenho. Conclui-se que cada município, apesar da inserção territorial na mesma região apresentaram diferentes dinâmicas em relação ao repasse do ICMS ecológico, assim como o empenho da despesa autorizada no orçamento municipal nas funções Saneamento e Gestão Ambiental, e que municípios com maior gasto nas funções 17 e 18 tiveram maior repasse da receita oriunda do ICMS ecológico no período analisado.

Palavras chave: ICMS Ecológico, Despesa Pública, Saneamento, Gestão Ambiental.

ABSTRACT

The Ecological ICMS originates from ICMS revenue and is transferred according to criteria defined by state law. In the State of Tocantins, it is defined that 13% of the total transfer of ICMS to the municipalities must be made according to criteria governed by the Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. Such revenue is categorized as non-earmarked, that is, the municipality is free to apply it to the expense that the originator deems convenient in accordance with the law. This work aims to analyze the evolution of ecological ICMS transfers in municipalities in the southeast of Tocantins and its relationship in the planning of municipal expenses in the years 2015 to 2020. For this purpose, an exploratory-descriptive and documentary research was carried out by the Secretary of Finance, Portal of the Transparency of the State of Tocantins and Consolidated Accountability available on the website of the Court of Auditors of the State of Tocantins – TCE TO. Thus, it was observed that the transfers of the transfers occur continuously in all the years analyzed, that some municipalities did not fulfill a series of criteria that would lead to an increase in revenue, the ratio of expenditure committed to functions 17 - Sanitation and 18 - Environmental management occurred expressively in certain municipalities, while in others, despite having authorized expenditure, there was no commitment. It is concluded that each municipality, despite the territorial insertion in the same region, presented different dynamics in relation to the transfer of the ecological ICMS, as well as the commitment of the authorized expenditure in the municipal budget in the Sanitation and Environmental Management functions, and that municipalities with greater expenditure in the functions 17 and 18 had greater transfer of revenue from the ecological ICMS in the analyzed period.

Keywords: Ecological ICMS, Public Expenditure, Sanitation, Environmental Management.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	Problema	8
1.2	Objetivos	8
1.2.1	Objetivo Geral	8
1.2.2	Objetivos Específicos	8
1.3	Justificativa	8
1.4	Estrutura do trabalho	9
2	REVISÃO DA LITERATURA	10
2.1	Responsabilidade Social	10
2.2	ICMS	12
2.3	ICMS Ecológico	13
2.4	Dependência dos municípios	18
2.5	Despesas municipais na área ambiental	19
3	METODOLOGIA	21
3.1	Municípios analisados	22
3.2	Coleta de dados	24
3.3	Análise dos dados	25
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
	REFERÊNCIAS	35
	APÊNDICES	42

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- critérios de repasse do ICMS aos Municípios	15
Figura 2- Monitor de Secas do Brasil	23
Figura 3- Repasse ICMS 2015/2020 (R\$)	26
Figura 4- Repasse ICMS Ecológico 2015/2020 (R\$).....	27
Figura 5- Repasse ICMS ecológico 2015/2020 (%)	29
Figura 6- Empenhos realizados 2015 a 2019 (%).....	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Legislação estadual e elementos qualitativos e quantitativos para repasse de ICMS	14
Quadro 2 - Entidades, critérios e índices em porcentagem referente ao repasse de ICMS do Estado do Tocantins.....	16
Quadro 3- Distribuição de ICMS conforme critérios	28
Quadro 4 - Repasse ICMS Dianópolis 2015	42
Quadro 5- Repasse ICMS Natividade 2015.....	42
Quadro 6 - Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2015.....	43
Quadro 7- Repasse ICMS Taguatinga 2015	43
Quadro 8- Repasse ICMS Taipas 2015.....	44
Quadro 9- Repasse ICMS Dianópolis 2016.....	44
Quadro 10 - Repasse ICMS Natividade 2016.....	45
Quadro 11- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2016.....	45
Quadro 12- - Repasse ICMS Taguatinga 2016.....	46
Quadro 13 - Repasse ICMS Taipas 2016	46
Quadro 14- Repasse ICMS Dianópolis 2017	47
Quadro 15- Repasse ICMS Natividade 2017.....	47
Quadro 16- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2017	48
Quadro 17- Repasse ICMS Taguatinga 2017	48
Quadro 18- Repasse ICMS Taipas 2017	49
Quadro 19- Repasse ICMS Dianópolis 2018	50
Quadro 20- Repasse ICMS Natividade 2018.....	51
Quadro 21- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2018.....	52
Quadro 22- Repasse ICMS Taguatinga 2018	53
Quadro 23- Repasse ICMS Taipas 2018	54
Quadro 24- Repasse ICMS Dianópolis 2019	55
Quadro 25- Repasse ICMS Natividade 2019.....	56
Quadro 26- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2019.....	57
Quadro 27- Repasse ICMS Taguatinga 2019	58
Quadro 28- Repasse ICMS Taipas 2019	59
Quadro 29- Repasse ICMS Dianópolis 2020	60
Quadro 30- Repasse ICMS Natividade 2020.....	61
Quadro 31- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2020.....	62
Quadro 32- Repasse ICMS Taguatinga 2020	63
Quadro 33 - Repasse ICMS Taipas 2020	64
Quadro 34- Empenho realizado em relação a dotação no ano (%).....	65
Quadro 35- Despesas Dianópolis - Função 17 e 18 (R\$)	65
Quadro 36-Despesas Natividade - Função 17 e 18 (R\$)	66
Quadro 37-Despesas Ponte Alta do Bom Jesus - Função 17 e 18 (R\$).....	66
Quadro 38-Despesas Taguatinga - Função 17 e 18 (R\$).....	67
Quadro 39-Despesas Taipas - Função 17 e 18 (R\$)	67

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil, a fim de garantir a autonomia financeira aos municípios, bem como a descentralização do poder público, estabeleceu no artigo 158, IV, que vinte e cinco por cento (25%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) deverá ser repassando para os municípios. Desse total, 65% deve ser distribuído de acordo com a atividade econômica gerada no próprio município e 35%, deve ser distribuído de acordo com critérios definidos pelos Estados (BRASIL, 2020).

Destaca-se que a Carta Magna ao determinar parte da repartição à critério dos Estados, abriu oportunidade para o surgimento do ICMS Ecológico (TOCANTINS, 2013). No Tocantins o ICMS ecológico foi instituído pela Lei nº 1.323 de 2002. Entretanto, somente em 2015 é que foram instituídos critérios ambientais para o repasse desse imposto aos municípios.

O ICMS Ecológico foi criado primariamente para compensar os municípios pela restrição de uso do solo em locais protegidos (unidades de conservação e outras áreas de preservação específicas), uma vez que algumas atividades econômicas são restritas ou mesmo proibidas em determinados locais com o fim de garantir sua preservação (FERNANDES; COELHO; LIMA, 2011). O ICMS Ecológico pode também ser uma forma de garantir a sustentabilidade do ecossistema dentro dos municípios, uma vez que ao defender ou criar áreas protegidas, há o benefício de aumentar o repasse baseado nos critérios definidos por cada lei estadual.

No estado do Tocantins o quantitativo a ser repassado depende dos seguintes critérios: Política Nacional do Meio Ambiente, Controle e combate a queimadas, Unidade de Conservação e Terras Indígenas, Saneamento básico e Conservação do Solo (TOCANTINS, 2015). À medida que um município comprova perante o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins o cumprimento de tais exigências, este consegue então obter maior repasse.

Tais ações e decisões voltadas ao meio ambiente como um todo encaixa-se na concordância da sustentabilidade e responsabilidade social, temas relevantes no cenário que abrange políticas públicas dentro do país, sendo o estabelecimento do ICMS Ecológico uma política pública que pode auxiliar na melhoria do meio ambiente de diferentes regiões brasileiras.

Tendo em vista a relevância do tema ICMS ecológico foi que surgiu o problema de pesquisa desta investigação, que será abordado na seção seguinte.

1.1 Problema

O repasse de ICMS ecológico para cada município depende de cumprimento de critérios, os quais depende apenas que o gestor queira fazê-lo pois a aquisição de tal recurso baseia-se na efetiva aplicação de políticas públicas. Observando esse fato, pergunta-se: qual a evolução do ICMS ecológico em municípios do sudeste tocantinense e sua relação com o ordenamento de despesas municipais nos anos de 2015 a 2020?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Para contribuir com respostas ao problema desta investigação o objetivo geral visa apresentar a evolução dos repasses do ICMS ecológico em municípios do sudeste tocantinense e sua relação no ordenamento das despesas municipais.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Levantar na secretaria estadual da fazenda os repasses do ICMS Ecológico.
- Identificar quais os municípios dentre os selecionados não tiveram repasses por não cumprir os critérios estabelecidos.
- Verificar o comportamento das funções relacionadas ao Meio Ambiente e Saneamento de cada município selecionado.
- Verificar o percentual de ICMS Ecológico no montante repassado da receita ICMS Total em cada município selecionado.

1.3 Justificativa

Considerando a relevância dos repasses aos municípios do estado do Tocantins, pois muitos tem como principal fonte de receita, o FPM – resultante do IPI e IR de origem federal e as transferências estaduais, e corroborando com Bremaeker (2011) ao citar que estes são

tão dependentes que uma redução gera um impacto negativo no orçamento público municipal, o ICMS Ecológico é portanto uma importante fonte de receita aos municípios. Além disso, “o ICMS-E se mostrou um mecanismo efetivo no estímulo ao aumento dos gastos ambientais, ainda que com baixa elasticidade, influenciando positivamente a tomada de decisão dos agentes públicos” (CASTRO et al., 2019, p.181).

Pretende-se com essa pesquisa contribuir no que diz respeito ao ICMS Ecológico, analisando a perspectiva dos repasses e sua importância para cada município selecionado e promover a difusão da informação referente a este tema, visto que a busca pelos dados consolidados é de fácil acesso, porém, não há uma discussão dos mesmos em relação a sua relevância no contexto microrregional.

1.4 Estrutura do trabalho

Este trabalho foi estruturado em cinco capítulos. O primeiro denominado introdução, é composto pelo problema objetivo geral e os objetivos específicos, seguido da justificativa. A revisão da literatura, segundo capítulo, observou aspectos referente a responsabilidade social, ao ICMS e ICMS ecológico, a dependência dos municípios e as despesas municipais na área ambiental. Na metodologia, que o terceiro capítulo, foram definidos os municípios analisados, o procedimento de coleta de dados, as ferramentas para a realização da análise dos dados coletados. Em seguida, o quarto capítulo faz a discussão dos resultados obtidos, por fim o quinto capítulo aborda as considerações finais referente ao tema discutido.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Este tópico contém abordagens conceituais sobre a responsabilidade Social, o desenvolvimento sustentável, o ICMS, a relação dos municípios tocantinenses e sua dependência dos repasses estaduais por fim as despesas municipais na área ambiental.

2.1 Responsabilidade Social

Responsabilidade social é uma visão ética necessária, que busca garantir em nível internacional, por meio de cooperação em termos econômicos e sociais, um ambiente humano para a atual e futuras gerações (PEREIRA 2017). Dessa forma, os gestores de uma instituição não devem preocupar-se unicamente com a obtenção do lucro, mas também com o bem-estar da população a qual estes pertencem (OLIVEIRA, 2010).

Passador (2002) define a responsabilidade social como a orientação das ações institucionais, que requer a mudança da visão filosófica e cultural das instituições em busca de melhor qualidade dos serviços prestados a comunidade em geral. Garcia (2002) menciona que a responsabilidade social se alinha a preservação dos recursos ambientais, a manutenção da identidade cultural, o respeito a diversidade, assim como a redução das desigualdades sociais.

A responsabilidade social em relação aos municípios, segundo Braga (2004) se pauta na capacidade de manter a sua população em condições dignas, que envolve a redução da desigualdade social, condições básicas de vida, e também analisando os interesses das futuras gerações em uma visão de longo prazo. Este conceito baseia-se no fundamento do tripé da sustentabilidade – econômico, social e ambiental (OLIVEIRA, 2008)

Para Franceschina *et al* (2018) a função principal da administração pública, em relação a responsabilidade social, é promover o maior bem-estar social e a prestação de serviços de qualidade a população.

Morais (2020) define que a responsabilidade social perpassa pela melhoria dos problemas sociais já existentes visando o bem-estar social das camadas mais pobres da sociedade, sendo essa qualidade fomentada pelas organizações.

Linearmente ao que se define como responsabilidade social, o Inmetro por meio da ISO 26000 regulamentado em 2010, conceitua como uma série de procedimentos que visam: incorporar as considerações socioambientais no processo decisório, a responsabilização pelos impactos das decisões na sociedade e no meio ambiente, um comportamento ético e

transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, a conformidade com as leis nacionais e normas internacionais, a integração de toda a organização e que considere os interesses de todos, independentemente de serem da organização ou da sociedade em geral (INMETRO, 2010).

Deste modo a conceituação de responsabilidade social para Moraes (2020), transborda para além do contexto empresarial e flui para a administração pública, gerando a consequência de uma maior aproximação desta com a população, por meio da prestação de serviços de maior qualidade. Não se trata somente de ações eventuais e assistencialistas, mas de atitudes de valor no processo de gestão indo além das vias legais (DIAS, 2014).

O desenvolvimento sustentável é a base da responsabilidade social (MORAIS, 2020) e envolve, por exemplo, questões relacionadas ao: trabalho infantil, trabalho forçado, saúde, segurança e o seu peso nas decisões que impactam diretamente as populações mais vulneráveis (DIAS, 2014).

Contudo a divulgação das informações para a comunidade dos índices e informações relacionados a responsabilidade social e por consequência dos norteadores do desenvolvimento sustentável ainda é incipiente, conforme afirma Moraes (2020).

O desenvolvimento sustentável é aquele que supre as necessidades da população atual sem comprometer a capacidade das futuras gerações em garantir as suas necessidades (BRÜSEKE, 1995). Assim, as políticas públicas devem incentivar o desenvolvimento dos seus territórios, porém mantendo a racionalidade na utilização dos recursos naturais.

Filippim (2005) diz que os municípios devem se basear em uma nova forma de administração pública seguindo o conceito geral de desenvolvimento sustentável, conceituado na inclusão social, na otimização econômica, na vitalidade política, na prudência ambiental, na integração territorial e revitalização cultural

Atualmente os municípios tem ainda a visão que o desenvolvimento econômico perpassa pela ação antrópica agressiva (BASTOS, 2012), e contraponto a essa visão, para Filippim (2005) no contexto econômico, ambiental ou social, o modelo sustentável se mostra como uma nova proposta para elaboração de políticas públicas, seja em âmbito federal, estadual, municipal ou microrregional.

Para Jara (1998) A apresentação como uma “nova” forma de modelo político baseado na sustentabilidade leva em consideração a finitude dos recursos e a busca de novas formas renováveis para a manutenção da sociedade atual e a sobrevivência das populações futuras de forma viável.

O pensamento econômico contemporâneo está obcecado com o crescimento, desconsiderando a perda do equilíbrio natural, tratando de forma ecologicamente irracional e sem nenhuma justiça social é preciso mudar quantitativamente e qualitativamente a forma de produzir (JARA, 1998).

2.2 ICMS

O ICMS é um imposto estadual sobre o valor adicionado de bens e serviços, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil determina, o total de 35% desta receita deve ser transferida para os municípios que formam a unidade federativa estadual. A Constituição também define que dentro dos 35% o montante de 65% deve ser distribuído conforme o valor adicionado gerado em cada município, sendo os 35% restante a critério de cada estado para a sua distribuição, sendo estes repasses em sua maioria a fonte de subsistência dos pequenos municípios (BRASIL, 2020).

Os municípios tocantinenses tem em sua maioria população menor que 10 mil habitantes e a sua sobrevivência depende em grande parte dos repasses da União e do governo Estadual (MATSUBARA, 2017; MEDEIROS, 2020). Barros (2020) afirma que dos 139 municípios, 80% necessita fortemente das transferências governamentais, sendo, portanto, uma receita limitada, já que a receita própria advinda de tributos municipais, ficam aquém do esperado.

Medeiros (2020) reafirma que a dependência dos municípios tocantinenses decorre de baixos valores de arrecadação de ISS, ITBI e IPTU, o constante aumento de folha de pagamento, a pouca quantidade de ativos financeiros para quitar os restos a pagar do ano anterior e o baixo investimento, configurando portanto uma relação dependente dos repasses estaduais e federais.

Deste modo, um acréscimo de receita para os pequenos municípios é uma proposta positiva, uma vez que o aumento de receita, sem necessariamente envolver uma criação de novo tipo de imposto, ou o aumento da carga tributária se apresenta como uma interessante proposta no âmbito municipal.

As condições financeiras por meio do sistema tributário atual, é o que possibilita ao Estado criar condições para minimizar os efeitos da desigualdade, visto que atender as demandas sociais em um país continental é uma tarefa importante e um desafio (MEDEIROS, 2020).

Aliado a essa proposta de aumento de receita estadual, e em consonância com a preservação ambiental, a criação de áreas de preservação, e outros aspectos ambientais e ecológicos, surgiu a proposta do ICMS – Ecológico, sendo o estado do Paraná o primeiro a estabelecer esse critério de repartição dessa receita por meio da Lei nº 59/1991.

2.3 ICMS Ecológico

Nohara (2011) acentua que o desenvolvimento econômico dinâmico do país, e que por ter alcançado a posição há alguns anos de sexto lugar no *ranking* mundial, criou uma forte pressão sobre o ecossistema, sendo que esse crescimento exponencial está alinhado a políticas públicas que visam a manutenção e melhoria dos ecossistemas naturais para fornecer serviços ambientais de qualidade para os seus habitantes e uma destas políticas públicas é o ICMS Ecológico.

Loureiro (2001) afirma que a visão da compensação, do ICMS Ecológico progrediu para um incentivo a conservação do meio ambiente. Para Júnior (2007), o ICMS Ecológico foi instituído com o propósito de compensar os municípios tendo em vista que poderia haver potencial perda de arrecadação por meio dos tributos ao manter a preservação do meio ambiente.

O estado do Paraná foi a primeira unidade federativa a implementar novos critérios para a repartição da receita advinda do ICMS, pois o desenvolvimento econômico clássico gerava uma pressão sobre o meio ambiente, e com a nova política ambiental vários municípios tiveram as suas receitas prejudicadas, sendo essa uma solução apresentada para esses municípios recuperar e/ou aumentar os recursos (SCAFF; TUPIASSU 2004).

Quando bem estruturado e com definições claras em relação aos índices utilizados para a repartição do recurso, o ICMS ecológico pode ser um instrumento importante para a política pública ambiental (BRITO; MARQUES, 2016).

O Brasil ainda não tem essa política implementada em todos os estados, conforme (SCAFF; TUPIASSU, 2004) (BRITO; MARQUES, 2016). Desde a década de 90 com a sua primeira implantação no Paraná, o ICMS Ecológico tomou diferentes composições em cada Estado onde foi implementado Isso se dá por não exigir ações legislativas de grau complexo, uma vez que os princípios já estão definidos na Constituição Federal a implementação do ICMS Ecológico depende unicamente de lei estadual (NETO; REIS, 2020).

Lima *et al* (2020) avaliam positivamente a implementação de uma lei específica que verifica os índices quantitativos e qualitativos na partição dos recursos para o ICMS

Ecológico estabelecido em alguns estados brasileiros dessa política, visto que o meio ambiente é beneficiado por meios dos critérios que geram tais índices.

Neto & Reis (2020) elencaram os estados e suas respectivas alíquotas destinadas aos ICMS Ecológico (Quadro 1), tendo em algumas unidades federativas outra nomenclatura, porém mantendo o cerne com funções ambientais e sociais,

Quadro 1- Legislação estadual e elementos qualitativos e quantitativos para repasse de ICMS

Estado	Legislação	%
Paraná	Lei Complementar N.º59/91 Decreto Estadual N.º 2.791/96 Decreto Estadual N.º 3.446/97 Decreto Estadual N.º 1.529/07 Resoluções da SEMA	5%
São Paulo	Lei Estadual N.º 8.510/93	0,5%
Minas Gerais	Lei Estadual N.º 12.040/95 (Lei Robin Hood) revogada pela Lei Estadual N.º 13.803/00	1%
Rio de Janeiro	Lei Estadual N.º 2.664/96 Lei Estadual N.º 5.100/07	2,50%
Pernambuco	Lei Estadual N.º 11.899/00 (neste Estado o imposto é denominado de "ICMS Socioambiental")	15%
Mato Grosso	Lei Complementar N.º 73/00 Decreto Estadual N.º 2.758/01 Lei Complementar N.º 157/04	5%
Mato Grosso do Sul	Lei Complementar N.º 77/94 Lei Estadual N.º 2.193/00 Lei Estadual N.º 2.259/01 Decreto Est. N.º 10.478/01 Portaria IMAP 001/01 E outras Resoluções e Portarias do IMAP	5%
Amapá	Lei Estadual N.º 322/96	1,40%
Rio Grande do Sul	Lei Estadual N.º 11.038/97	7%
Tocantins	Lei Estadual N.º 1.323/02 Decreto Est. N.º 1.666/02 Resolução COEMA N.º 02/03	13%
Acre	Lei Estadual N.º 1.530/04 (neste Estado o imposto é chamado de ICMS Verde)	5%
Ceará	Lei Estadual N.º 14.023/07	2%
Rondônia	Lei Complementar N.º 147/96 Decreto Est. N.º 11.908/05 Decreto Est. N.º 9.787	5%
Goiás	Lei complementar N.º 90 Decreto 8147/2014	0,75% até 3%

Fonte: Matsubara (2017) Neto e Reis (2020)

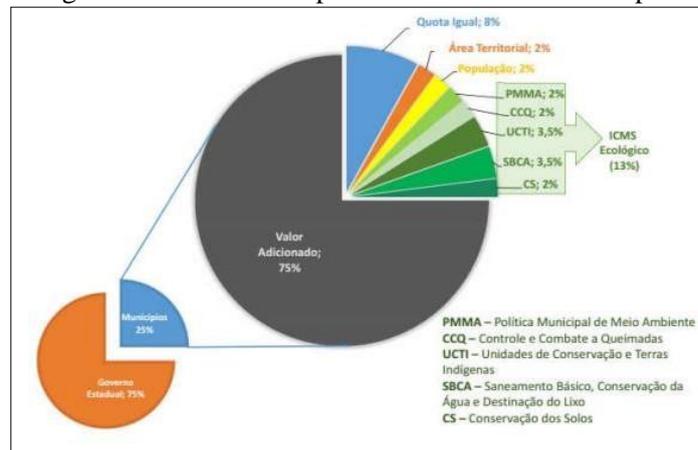
O Tocantins (2013) define o ICMS Ecológico como benefício para os municípios que desenvolveram ações positivas ao meio ambiente, sendo então compensados com repasse baseado em critérios específicos determinados em lei estadual. É um mecanismo que visa a manutenção do meio ambiente e também fomentador de políticas públicas para a maior qualidade ambiental (RODRIGUES, 2014). Ele pode ser um instrumento que aumente a captação de receita e potencial incentivador a preservação ambiental (SILVA et al., 2018).

Há quem o denomine de ICMS verde, tal como Castro (2019), que acrescenta: é política pública municipal que estimula práticas ambientais em conformidade com a legislação ambiental estadual, tendo como benefício um aumento nos repasses para suplementar o orçamento municipal.

Essa fonte de receita do município não representa em sua origem um novo tributo (PIRES,2001), e também não é uma receita vinculada, do mesmo modo que o repasse aos municípios do ICMS – Valor adicionado. Podendo então ser utilizado para atividades ambientais ou não, dependendo unicamente da gestão municipal a sua aplicação (MATSUBARA, 2017).

No Estado do Tocantins o ICMS Ecológico, criado por meio da Lei 1.323/2002 e regulamentada através do Decreto 1.666/2002, destina 13% do repasse do ICMS aos municípios (Figura 1) de acordo com cinco critérios: Política Municipal de Meio Ambiente - PMMA (2%); Unidades de Conservação e Terras Indígenas - UCTI (3,5%); Controle e Combate a Queimadas - CCQ (2%); Conservação dos Solos - CS (2%); e Saneamento Básico, Conservação da Água e Coleta e Destinação do Lixo - SBCA (3,5%)

Figura 1- critérios de repasse do ICMS aos Municípios



Fonte: Matsubara 2017

Conforme cartilha disponível na plataforma digital do Naturatins, dentro dos critérios existe uma lista de estratégias e ações que deveriam ter sido cumpridos no ano anterior (TOCANTINS, 2013):

Política nacional do meio ambiente: - Políticas específicas do meio ambiente; - Estabelecimento de um conselho de meio ambiente; - Criação de Fundo Municipal do Meio

Ambiente, - Estabelecimento de ações voltadas a educação ambiental, Criação de Agenda 21 local¹

Controle e combate a queimadas: - Políticas e coordenadoria própria, - Atuação de brigada civil municipal, - Protocolo municipal do fogo.

Unidades de conservação e Terras indígenas: - Políticas de conservação, - Terras indígenas.

Saneamento Básico: - Avaliação qualitativa do esgotamento sanitário, - Avaliação qualitativa da água, - Avaliação qualitativa do sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Conservação do solo: - Políticas de conservação do solo

O estado do Tocantins estabeleceu critérios qualitativos e quantitativos para a partição do ICMS, sendo três órgãos responsáveis para analisar tais índices: Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (Ruraltins) conforme verificado no quadro 2.

Quadro 2 - Entidades, critérios e índices em porcentagem referente ao repasse de ICMS do Estado do Tocantins.

SEFAZ	NATURATINS	RURALTINS
Valor Adicionado Índice de Valor Adicionado (IVA) 75%	Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) Índice de Política do Meio Ambiente e Agenda 21 local (IPAm) 2%	Conservação dos Solos (CS) Índice de Conservação e Manejo do Solo do Município (ICSm) 2%
Quota Igual Índice da Quota Igual (IQI) 8%	Unidades de Conservação e Terra indígena (UCTI) Índice da Conservação da Biodiversidade do Município (ICBm) 3,5%	
População Índice Relativo a População (IRP) 2%	Controle e Combate a Queimadas Índice do Controle e Combate a Queimadas e Combate a Incêndios do Município (ICQm) 2%	

¹ É um processo de planejamento participativo que analisa a situação atual de um município ou região de forma sustentável. Esse processo de planejamento deve envolver todos os atores sociais na discussão dos principais problemas e na formação de parcerias e compromissos para a sua solução a curto, médio e longo prazos. A análise e o encaminhamento das propostas para o futuro devem ser feitos em abordagem integrada e sistêmica das dimensões econômica, social, ambiental e político-institucional. O esforço de planejar o futuro, com base nos princípios de Agenda 21, deve gerar produtos concretos, exequíveis e mensuráveis, derivados de compromissos pactuados entre todos os atores envolvidos. A sustentabilidade gerada pelos resultados deve ficar, portanto, assegurada.

Área Territorial Índice da Área Territorial (IAT) 2%	Conservação da Água e Coleta e Destinação do Lixo Índice Municipal de Saneamento Básico e Conservação da Água (ISBAm) 3,5%	
---	---	--

Fonte: Matsubara (2017); Lei 1323/2002

A implementação da política do repasse baseado nos critérios ocorreu apenas a partir do ano 2018, visto que tal receita refere-se a ações e projetos do ano anterior. Desse modo, a efetividade dos critérios da cartilha do Naturatins pode ser analisada somente a partir do ano da sua implementação, sendo que desde a sua criação em 2002 estava no patamar de 0%, perpassando para 3,5% em 2003 com gradativo aumento até 13% em 2018 (TCE – TO, 2020).

Scaff e Tupiassu (2004) afirmam que o fator não coercitivo, e por ser instrumento econômico extrafiscal visando a preservação, faz com que o ICMS Ecológico promova mesmo que indiretamente a qualidade de vida da população, uma vez que a ação de aumento de receita se dá pela voluntariedade dos gestores que buscam a preservação como meio para a aquisição de tais recursos.

Apesar dos critérios relativamente fáceis de serem cumpridos, muitos municípios do Tocantins não despertaram para essa implementação de receita dentro dos seus orçamentos (Matsubara, 2017).

Uma das explicações quanto à falta de interesse para a implementação de políticas de conservação ambiental reside no setor de agronegócio. Brito & Marques, (2016) afirmam que o setor do agronegócio financia a economia dos pequenos municípios, sendo esse um fator significativo e preponderante para a falta de interesse na criação de unidades de conservação, que é um dos critérios para o aumento do repasse do ICMS.

Para Masturbara (2017), o histórico brasileiro exportador de *commodities* e a ampla política desenvolvimentista no período do Estado Novo que impactou o norte goiano com a marcha para o oeste, levou até os dias atuais a uma falta de interesse da maioria dos gestores públicos para a consciência ambiental.

Embora muitos municípios tiveram crescimentos exponenciais na sua receita, no entanto, o aumento das finanças municipais por meio desta fonte não implicou necessariamente no aumento dos gastos municipais na área ambiental (MATSUBARA, 2017).

Scaff *et al* (2004) afirmam que a necessidade de recursos dos pequenos municípios se dá de forma constante, e que estabelecimento de índices qualitativos colaboram para a

melhor qualidade de vida da população. Entretanto, para Brito & Marques (2016) a ingerência dos municípios que não se dispõe a aumentar tais recursos ainda prevalece.

2.4 Dependência dos municípios

Araújo (2014) afirma que os estados e municípios tiveram maior participação no bolo fiscal do país a partir da promulgação da Constituição de 1988, esse aumento ocorreu especialmente por meio do repasse do fundo de participação, as transferências constitucionais e principalmente pelos 35% obrigatório para os municípios oriundos da receita do ICMS.

Com a Constituição Federal, os municípios passaram a ter autonomia, iniciando as suas gestões sem dívidas e já munidos de fonte de receita própria através dos tributos de responsabilidade municipal, assim como a certeza dos repasses estaduais e federais, podendo então adquirir um endividamento baseado nestes recursos (NUNES; GARCIA; OLIVEIRA, 2015).

Nunes, Garcia e Oliveira (2015) afirmam ainda que a dinâmica econômica inicial que os municípios adquiriram, admitia um potencial para atrair investimentos, contudo sabendo-se que a maioria dos municípios tem população menor que 10.000 habitantes, essa potencialidade diminui, tanto para a aquisição de crédito, quanto na captação de investimentos privados para ampliar o seu produto interno bruto, o que os torna dependentes dos repasses de forma aguda.

Os repasses cumprem o seu papel econômico e social de forma imprescindível para os municípios em especial aos de pequeno porte, visto que contribuem para a distribuição de renda o combate à pobreza e a redução das disparidades regionais e sociais por meio da dinamização da economia (NUNES; GARCIA & OLIVEIRA, 2015).

Parma (2017) afirma que o engessamento de grande parte dos municípios por meio da dependência das transferências federais é considerável, uma vez que a receita necessária para suprir as demandas da localidade fica aquém do que se realmente precisa.

Andrade Carneiro e Souza (2017) afirmam que a primazia do crescimento econômico e estrutural de um município é fundamentalmente o papel do gestor municipal, para tal é necessário que este tenha uma equipe detentora minimamente de conhecimento do Código Tributário Nacional e outras leis visando a manutenção da legalidade e a busca por aumento de recursos.

Os municípios que desenvolvem ações e projetos que tem alguma relação com o meio ambiente de forma contínua são então beneficiados com o aumento da receita do ICMS Ecológico, sendo este um exemplo de empenho dos gestores em proporcionar uma otimização dos serviços prestados aos seus municípios (ANDRADE CARNEIRO; SOUZA, 2017).

2.5 Despesas municipais na área ambiental

A disciplina das finanças públicas e o controle político do poder executivo ocorreu ao definir receitas e despesas no orçamento público, sendo então uma ferramenta importante para definição de políticas públicas a serem executadas (CARVALHO, 2017).

O orçamento é visto como um instrumento gerencial que evidencia as variações ocorridas em um determinado período em uma organização pública ou privada e baseia-se como um norteador para fundamentar os projetos que porventura serão transformados em ações (SANTOS; ALVES, 2011).

Os princípios Orçamentários são cruciais para que a norma legal se aplique de forma adequada, sendo eles: Unidade; Totalidade; Universalidade; Anualidade ou Periodicidade; Pureza ou Exclusividade Orçamentária; Especificação; Especialização ou Discriminação; Clareza; Programação; Regionalização; Publicidade e Transparência; Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas; Equilíbrio Orçamentário; Legalidade; Orçamento Bruto; Exatidão ou Realismo Orçamentário; Orçamento Impositivo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Conforme o Manual de Contas Aplicado ao Setor Público – MCASP, as despesas são classificadas dentro do orçamento em Institucional; Funcional; Estrutura ou programática e Despesa orçamentária por natureza.

Conforme portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado, do Orçamento e Gestão a organização das despesas municipais para envio do Tribunal de Contas do Estado devem estar discriminados em funções de acordo com as suas finalidades.

As funções devem agregar diversas áreas da despesa pública, sendo composto de vinte e oito grupos. Essa são subdivididas em subfunções que por sua vez é um agregado de várias ações, programas projetos, atividades e operações especiais, sistematizando assim a despesa pública.

No orçamento o ordenamento da despesa na área ambiental ocupa basicamente as funções 17 - Saneamento e 18 – Gestão ambiental. A divisão em subfunções ocorre com a

codificação 511 – Saneamento básico rural, 512 – Saneamento básico urbano, no grupo da função 17 e 5 subfunções no grupo função 18 que são: 541 (Preservação e Conservação Ambiental), 542 (Controle Ambiental), 543 (Recuperação de Áreas Degradadas), 544 (Recursos Hídricos) e 545 (Meteorologia).

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP define que toda transação para a despesa orçamentária para ser efetivada deve estar determinada em dotação orçamentária e depende da autorização legislativa.

A Função define-se como a “área” que a despesa será fixada e realizada, a segregação imediatamente inferior a essa denomina-se como subfunção. Sua codificação no orçamento é composta de cinco dígitos no total, com a Função compondo os dois primeiros dígitos, e a subfunção corresponde aos três últimos dígitos.

A função e a subfunção tem papel relevante dentro do orçamento pois esquematiza e organiza as despesas orçamentárias de forma que destino da receita prevista fica previamente definida nas áreas que o gestor julgar ser mais necessária.

3 METODOLOGIA

A pesquisa é bibliográfica. Conforme Prodanov e Freitas (2013) esse tipo de pesquisa é elaborada a partir de material já disponível em acervos confiáveis, o pesquisador se coloca em contato direto com conteúdo já escrito, conferindo credibilidade e veracidade aos dados já obtidos. Portanto, foram usados artigos, livros e dissertações que se relacionassem com o tema em questão.

Também se classifica como documental. Em se tratando da abordagem qualitativa, a pesquisa documental busca compreender a infinidade de documentos e dados gerados pela sociedade através de técnicas de análise (SILVA et al, 2009). A diferença da pesquisa documental e pesquisa bibliográfica está essencialmente na natureza das fontes, uma vez que a primeira tem em sua origem documentos que podem ser analisados e extraídos as informações conforme a necessidade do autor, a segunda define-se basicamente como um rol de contribuições de outros autores sobre um assunto em específico (GIL, 2002) adotada neste trabalho se deu por meio de pesquisa em sites que disponibilizam estudos científicos com o objetivo de garantir embasamento ao autor sobre o tema selecionado, o impulsionamento e o amadurecimento da área de estudo com a busca facilitada em bibliotecas digitais faz parte do cotidiano do pesquisador (TRAINA; JUNIOR, 2009).

Realizou-se pesquisa documental através dos relatórios do repasse do ICMS Ecológico disponíveis no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ, do Portal da Transparência do Estado do Tocantins, e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE. Do site do TCE foram extraídas informações da prestação de contas consolidada de cada município e ano do site do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins foram extraídas informações referentes os requisitos a serem cumpridos para que o município detenha o direito de receber os repasses do ICMS Ecológico no ano posterior. a pesquisa ocorreu no período de janeiro de 2021 a março de 2021.

Os fatos e fenômenos devem ser o ponto de partida para um pesquisador que deseja verificar uma determinada realidade por meio de levantamento de dados e confronto de informações (SILVEIRA 2009 *apud* TRIVINÕS 1987).

O presente estudo caracteriza -se como exploratório-descritivo, visto que visa obter e analisar características de pequenas amostras, com objeto de estudo definido e levantamento de dados baseado em trabalhos anteriores, a análise de pequenas amostras visando a externalidade de suas características (LEMOS 1998). A pesquisa descritiva busca definir opinião nas respostas obtidas com a finalidade de resolução de problemas existente, e/ou

melhoria de práticas por meio de observação, entrevistas e questionários (PRODANOV; FREITAS, 2013). Já a pesquisa exploratória segundo Rad Camayd e Espinoza (2020) serve para o conhecimento inicial do objeto de estudo, sendo um caminho para a efetivação de pesquisas mais detalhadas futuramente. A pesquisa exploratória vem com o objetivo principal de aprimorar as ideias, as descobertas de intuições, e tendo um planejamento flexível para considerar os mais diversos aspectos do objeto estudado, visto que prima proporcionar maior familiaridade com o problema para a formulação de hipóteses (GIL, 2002). A pesquisa exploratória assume em sua maioria a forma de pesquisa bibliográfica ou estudo de caso. Nesse sentido, é que se pretende explorar e descrever os resultados sobre o ICMS ecológico dos municípios selecionados.

3.1 Municípios analisados

O município de Dianópolis localizado no sudeste do estado do Tocantins possui uma estimativa de 22.424 habitantes, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ocupa o 11º lugar dentre os maiores municípios do estado em relação a população. Na região figura como o município mais populoso. A economia local baseia-se na agricultura, pecuária e geração de energia elétrica, sendo o projeto de irrigação do Rio Manoel Alves o maior da região, com produção em 2019 de 850 toneladas de frutas por mês (TOCANTINS, 2019).

Natividade é uma cidade histórica, conforme IBGE a estimativa de população da cidade no ano de 2020 é de 9.250 habitantes, sendo o 32º município em população no estado do Tocantins, a economia local baseia-se na agricultura, pecuária e mineração, (TOCANTINS, 2019).

Taipas do Tocantins é um do município menos populoso do estado, conforme o IBGE a população estimada para o ano de 2020 é de 2.166 habitantes., criado no ano de 1992, com parte do território cedido do município de Conceição do Tocantins e parte de Dianópolis. Sua economia tem como base a agricultura, pecuária e serviços públicos, conforme o IBGE, o município tem alta dependência das transferências estaduais e federais.

Ponte Alta do Bom Jesus, situa-se na divisa com o estado da Bahia com uma população estimada de 4.591, segundo o IBGE. Ocupa a posição 74º em relação a população dentre os demais estados do Tocantins (IBGE, 2010). Sua economia baseia-se na agricultura, pecuária e geração de energia. O potencial de energia hídrica advém dos rios com alta

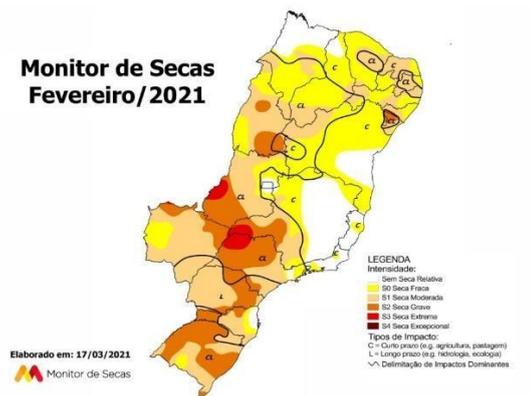
declividade, como os rios ribeirão do inferno, ribeirão salto e o próprio rio ponte alta (TOCANTINS, 2017).

Taguatinga tem sua origem no nome *ta'wa ingá* – ave branca na língua tupi, este município tem sua sede localizada a quinze quilômetros da divisa com o estado baiano, tendo como cidade de Luís Eduardo Magalhães – BA como zona de influência econômica (IBGE, 2010). Sua população estimada de 16.825 habitantes conforme censo IBGE 2010. Sua economia é baseada na agricultura, pecuária e mineração e turismo religioso, sendo que no mês de agosto com o festejo da padroeira Nossa Senhora d'Abadia, ocorre um maior dinamismo econômico na sede do município (SANTOS et al, 2012).

Todos os municípios selecionados para pesquisa fazem parte da cadeia das Serras Gerais, localidade com potencial turístico diverso, devido cidades com preservação arquitetônica do período colonial e imperial, turismo religioso, tradições como cavalhadas, carnaval do entrudo em Arraias, folia do Divino Espírito Santo, assim como o potencial do turismo natural e aventura (ERIG et al 2018).

Com base na intencionalidade do autor, a escolha dos municípios ocorreu devido região sudeste do estado do Tocantins estar enquadrada como região de expansão agrícola do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia - MATOPIBA, e esta apresenta uma condição de suscetibilidade a secas mais extremas no estado conforme se verifica na figura 2.

Figura 2- Monitor de Secas do Brasil



Fonte: Monitor de Secas – Agência Nacional de Águas (2021)

A região é composta pela bacia hidrográfica do rio Manoel Alves, e sub bacia do rio Palma, sendo que devido período de estiagem que ocorre nos meses de abril a setembro a população rural e urbana frequentemente passam por dificuldades no abastecimento hídrico

para atividades agropecuárias e até para subsistência, conforme dados do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Palma (2017).

A incompatibilidade do crescimento econômico local, a expansão da degradação e a ruptura da integração homem versus ambiente ocorreu na região do cerrado de forma aguda e extensiva (CUNHA, 2008).

Deste modo a seleção dos municípios em questão se deu pela dinâmica populacional que os mesmos apresentam dentro da região sudeste: Dianópolis por ser o maior da região, Natividade e Taguatinga com populações semelhantes em número de habitantes e, Ponte Alta do Bom Jesus e Taipas do Tocantins por figurar entre os menores da região, visando portanto uma análise variada do repasse do ICMS Ecológico nos diferentes municípios.

3.2 Coleta de dados

Com o objetivo de levantar os dados dos repasses do ICMS Ecológico, buscou-se na plataforma da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, e Portal da transparência do Estado informações do referido imposto, do período de 2015 a 2020.

Inicialmente foi realizada uma busca no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins e Portal da Transparência do Estado do Tocantins, afim de se encontrar divulgações acerca dos repasses de ICMS Ecológico. Isso ocorreu no mês de fevereiro e março de 2021. Com base na busca foram encontradas planilhas com a discriminação de repasses de ICMS ecológico por município. Foram extraídas as planilhas do período de 2015 a 2020.

Durante os anos de 2015 a 2017 ainda não vigorava a Portaria/Naturatins Nº 460, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o prazo e local onde deve ser protocolada a documentação, referente ao ICMS Ecológico do exercício de 2016, com realização da entrega em 2017, por este motivo os dados do período não estão dispostos conforme os cinco critérios da cartilha elaborada pelo Naturatins.

No mês de março de 2020 buscou-se no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins informações sobre a prestação de contas consolidada de cada município pesquisado, do período de 2015 a 2019 no sítio e-contas. Os arquivos são disponibilizados por período, logo, para encontrar as informações necessárias foi preciso entrar em cada ano. Ao encontrar a prestação de contas consolidada dos municípios, o próximo passo foi encontrar o Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada. A etapa seguinte se constituiu em encontrar dentro do Anexo 11 informações de dotação inicial e empenho

registradas nas funções 17 e 18, que se relacionam respectivamente com saneamento e gestão ambiental. Todos os lançamentos das referidas funções foram anotados em uma planilha de Excel, por município e por ano.

3.3 Análise dos dados

Com base nos dados coletados deu-se início à análise dos dados. Para isso os dados foram organizados em uma planilha Excel e posterior a tabulação dos dados foi realizada, com extração de valores percentuais de informações relevantes como proporção do ICMS Ecológico em relação ao ICMS Total repassado a cada município dos anos de 2015 a 2020.

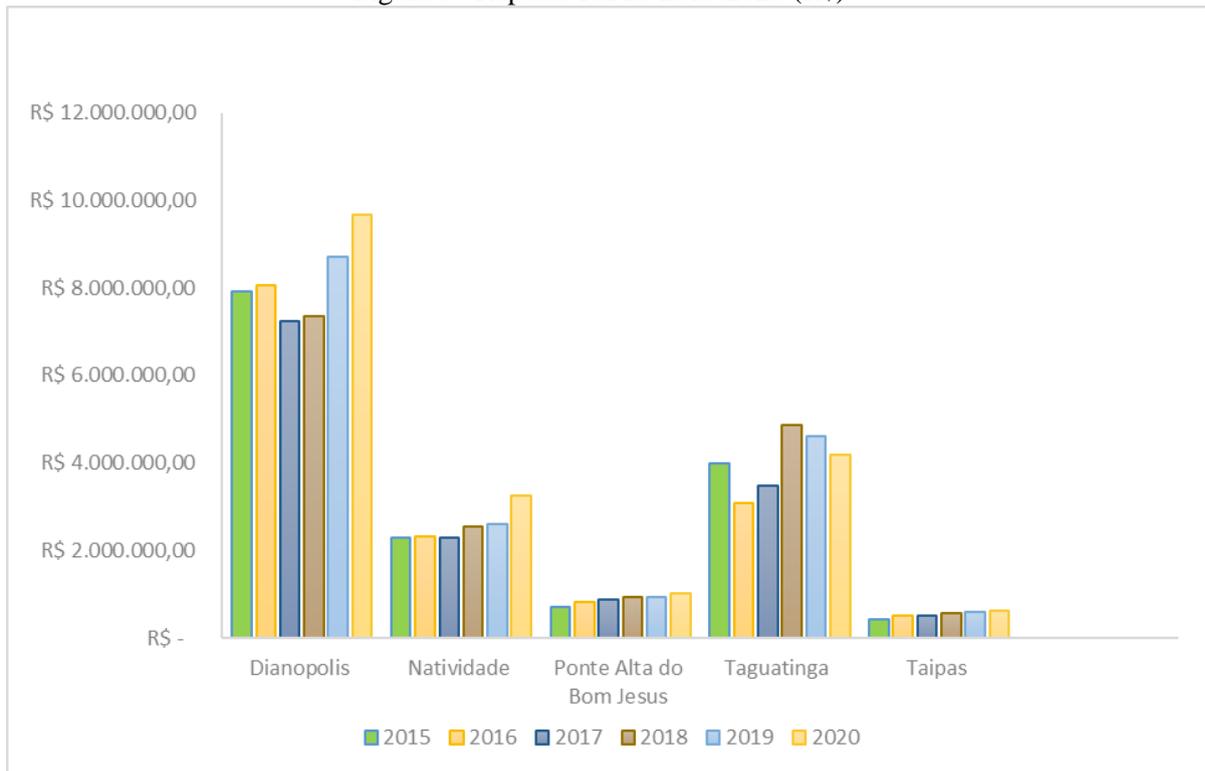
A verificação dos dados referente as funções 17 e 18, saneamento e gestão ambiental respectivamente, se deu por meio de anotação da despesa autorizada (dotação inicial) de cada ano dentro de cada município e o empenho realizado dos mesmos, buscou-se extrair o percentual de empenho em relação a cada despesa autorizada por função dentro de cada ano analisado e de cada município selecionado.

Os critérios de repasse do Naturatins foram todos elencados em planilha excel e preenchidos com os dados extraídos dos sites da SEFAZ e Portal da Transparência com posterior cálculo para determinar percentual de cada critério que compõe a totalidade do ICMS Ecológico em cada município a partir do ano 2018, visto que com o aumento gradativo a partir do ano 2002, somente em 2018 que chegou ao patamar de 13% definido em lei.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base nos documentos analisados, foram levantados os valores de repasse do ICMS total de cada município, conforme pode -se constatar na figura 3.

Figura 3– Repasse ICMS 2015/2020 (R\$)

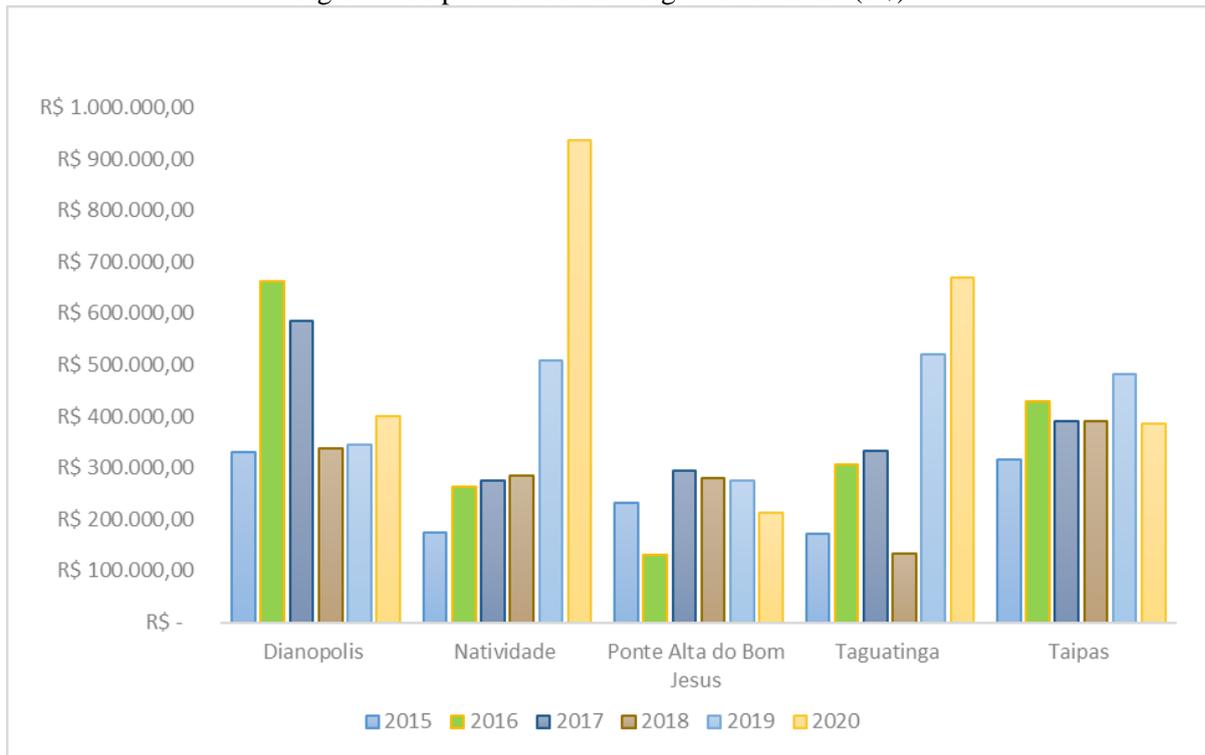


Fonte: elaborado pelo autor com base no portal da Transparência do Estado do Tocantins e SEFAZ (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020)

A figura 3 mostra que Dianópolis foi o município que obteve maior repasse de ICMS em todos os anos, seguido de Taguatinga, Natividade, Ponte Alta do Bom Jesus e Taipas. Houve uma constante de crescimento nos repasses, entretanto, observando os municípios individualmente percebe-se que em Dianópolis no ano de 2017 houve uma queda substantiva, nos anos posteriores ocorreram aumentos. Já em Taguatinga o ano de menor repasse foi 2016, posteriormente houve redução nos anos de 2019 e 2020. Nos demais municípios não ocorreu queda acentuada de repasse da receita de ICMS no período em análise.

Com base no levantamento junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins foi possível identificar os repasses do ICMS Ecológico para os municípios pesquisados, ver figura 3.

Figura 4- Repasse ICMS Ecológico 2015/2020 (R\$)



Fonte: elaborado pelo autor com base no portal da Transparência do Estado do Tocantins e SEFAZ (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020)

Todos os municípios receberam repasses de ICMS ecológico nos anos analisados. Embora Dianópolis tenha sido o município com maior repasse de ICMS total, conforme figura 3, o mesmo não ocorreu com o repasse do ICMS ecológico, vide figura 4. Somente nos anos de 2016 e 2017 os repasses foram maiores que os de outros municípios.

Natividade foi no ano de 2020 o município de maior repasse de ICMS ecológico, seguido de Taguatinga. Os repasses foram respectivamente R\$ 900.000,00 e o R\$ 700.000,00.

Em 2019 os municípios de Natividade, Taipas e Taguatinga apresentaram resultados semelhantes em relação ao repasse. Em contrapartida Dianópolis e Ponte Alta do Tocantins apresentaram o menor resultado, nesse ano. Com relação aos anos e municípios que receberam menor repasse de ICMS ecológico, destaca-se Ponte Alta do Bom Jesus em 2016 e Taguatinga em 2018. Importante ressaltar que quase todos os municípios tiveram grandes variações nos valores de repasse durante o decorrer dos anos, sendo o município de Taipas, o que apresenta maior regularidade em relação aos demais municípios.

O repasse do ICMS Ecológico baseado nos cinco critérios, conforme disciplina o Naturatins, iniciou-se no período de 2017, com o repasse ocorrendo no ano posterior ao

cumprimento dos critérios, e cada município teve uma dinâmica diferente a cada ano. No quadro 3 é possível perceber os repasses relacionados aos critérios estabelecidos.

Quadro 3- Distribuição de ICMS conforme critérios

	ANO	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA
DIANÓPOLIS	18	R\$139.371,43	R\$ 962,01	R\$ 22.556,24	R\$ 0,00	R\$ 175.863,38
	19	R\$ 71.502,78	R\$ 717,10	R\$ 19.280,16	R\$ 61.054,71	R\$ 192.354,33
	20	R\$121.976,88	R\$ 1.307,02	R\$ 43.539,41	R\$ 26.008,76	R\$ 206.959,95
NATIVIDADE	18	R\$ 13.444,80	R\$ 0,00	R\$ 108.251,82	R\$ 0,00	R\$ 163.921,15
	19	R\$ 39.008,47	R\$ 0,00	R\$ 57.834,04	R\$ 225.432,71	R\$ 185.201,69
	20	R\$146.499,39	R\$ 50.347,98	R\$ 205.251,30	R\$ 322.508,92	R\$ 212.967,07
PONTE ALTA DO BOM JESUS	18	R\$ 15.027,88	R\$ 0,00 -	R\$ 22.560,69	R\$ 100.282,97	R\$ 141.206,80
	19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$119.558,78	R\$23.482,58	R\$ 133.445,76
	20	R\$ 0,00-	R\$ 0,00	R\$ 46.650,82	R\$ 26.008,76	R\$ 140.800,55
TAGUATINGA	18	R\$ 0,00	R\$ 0,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.949,26
	19	R\$105.337,35	R\$ 100,50	R\$135.003,30	R\$117.412,82	R\$ 162.494,17
	20	R\$129.172,84	R\$ 36,72	R\$ 214.628,08	R\$ 119.640,41	R\$ 206.982,26
TAIPAS	18	R\$97.968,55	R\$ 0,00	R\$ 22.556,42	R\$ 100.282,97	R\$ 169.852,31
	19	R\$ 87.753,58	R\$ 0,00	R\$ 96.435,44	R\$ 140.895,39	R\$ 157.795,08
	20	R\$ 54.607,24	R\$ 0,00	R\$ 93.319,00	R\$ 78.026,36	R\$ 159.084,07

Fonte: Portal da Transparência – SEFAZ (2021)

Em relação ao repasse baseado no cumprimento de cada critério, verifica-se que os municípios Ponte Alta do Bom Jesus, e Taipas nos anos 2018 a 2020 não obtiveram receita no critério Unidades de Conservação e Terras indígenas, demonstrando que há, portanto, possibilidade de aumento da receita municipal baseado nos repasses do ICMS Ecológico.

O não cumprimento de quatro dos cinco critérios ocorreu no ano de 2018 no município de Taguatinga, causando uma diminuição da receita municipal nesse período. Dianópolis, Natividade e Taguatinga não obtiveram repasse referente o critério Conservação do Solo no ano 2018, enquanto Ponte Alta do Bom Jesus e Taipas obtiveram curiosamente valor idêntico de repasse neste mesmo critério.

O município Taguatinga obtém anualmente um pequeno repasse anual referente ao critério Unidade de Conservação no montante de R\$ 36,72 em 2020, e R\$ 100,50 em 2019, visto que o município possui potencialidades de criação de unidades de conservação para acrescer a receita baseada em tal critério.

Ao analisar o repasse do ICMS ecológico segundo o cumprimento dos critérios pelos municípios, foi possível identificar que no ano de 2018 Dianópolis, Natividade e Taguatinga,

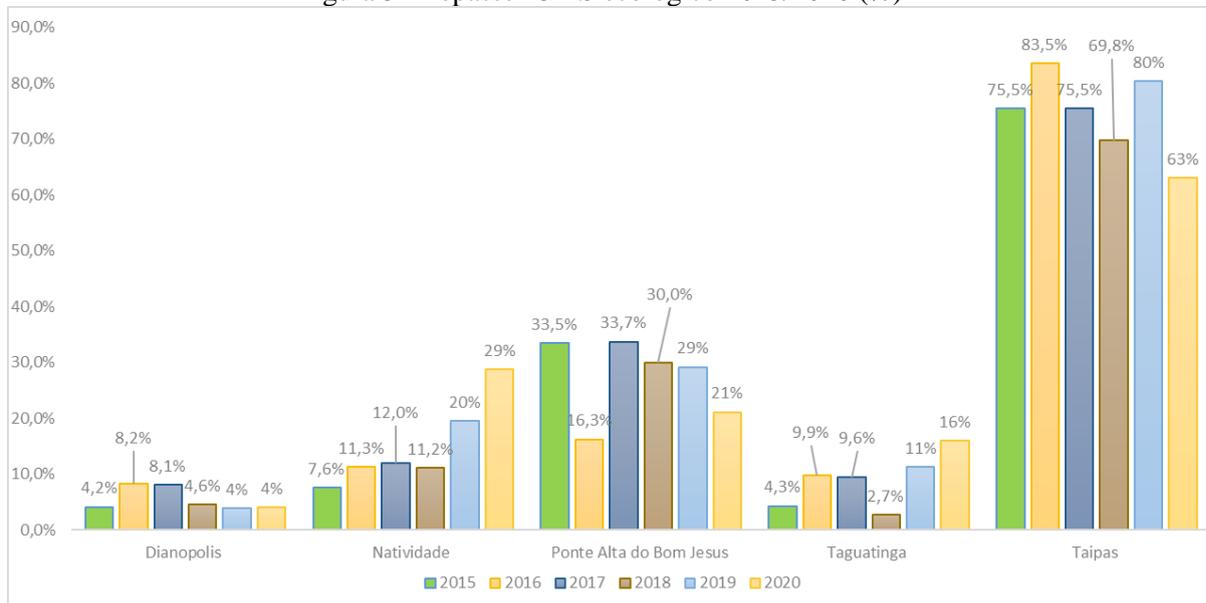
deixaram de receber repasses referentes ao critério controle de solo. Se tivesse o cumprimento desse critério a receita do município seria maior.

As lacunas não preenchidas demonstradas no quadro 3 referentes aos critérios UCTI, PMMA e CCQ evidenciam a necessidade dos municípios em cumprir os requisitos se acentua, uma vez que a categorização leva os municípios a realizarem políticas públicas visando o cumprimento destes critérios para aumentar o repasse municipal.

Os resultados encontrados sobre UCTI corroboram com o posicionamento de Matsubara (2017): que deveria existir maior quantidade de Unidades de Conservação dentro do Estado, porém a fraca inclinação dos gestores estaduais e ausência de esforços dos gestores municipais em criar essas reservas protegidas evidenciam o cenário existente. Uma análise do repasse por critérios permite ainda verificar que apesar de já estar implementado, o ICMS ecológico tem muito a desenvolver, visto que depende de cada gestor o esforço para aumentar suas receitas.

Buscou-se analisar a importância do ICMS ecológico em relação ao repasse total do ICMS (Figura 5), visto que o cumprimento dos critérios pelos municípios repercute em um maior repasse.

Figura 5– Repasse ICMS ecológico 2015/2020 (%)



Fonte: elaborado pelo autor com base no portal da Transparência do Estado do Tocantins e SEFAZ (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020)

Dentre todos os municípios analisados constatou-se que Taipas e Ponte Alta do Bom Jesus, que são os menores municípios em população, apresentaram maiores percentuais do ICMS ecológico em relação ao repasse total do ICMS. Taipas destaca entre os dois, pois

corresponde, portanto, a mais que 2/3 do repasse enquanto Ponte Alta do Bom Jesus fica em torno de 1/3 do repasse total do ICMS, acentuando que em 2016 ficou menor que esse.

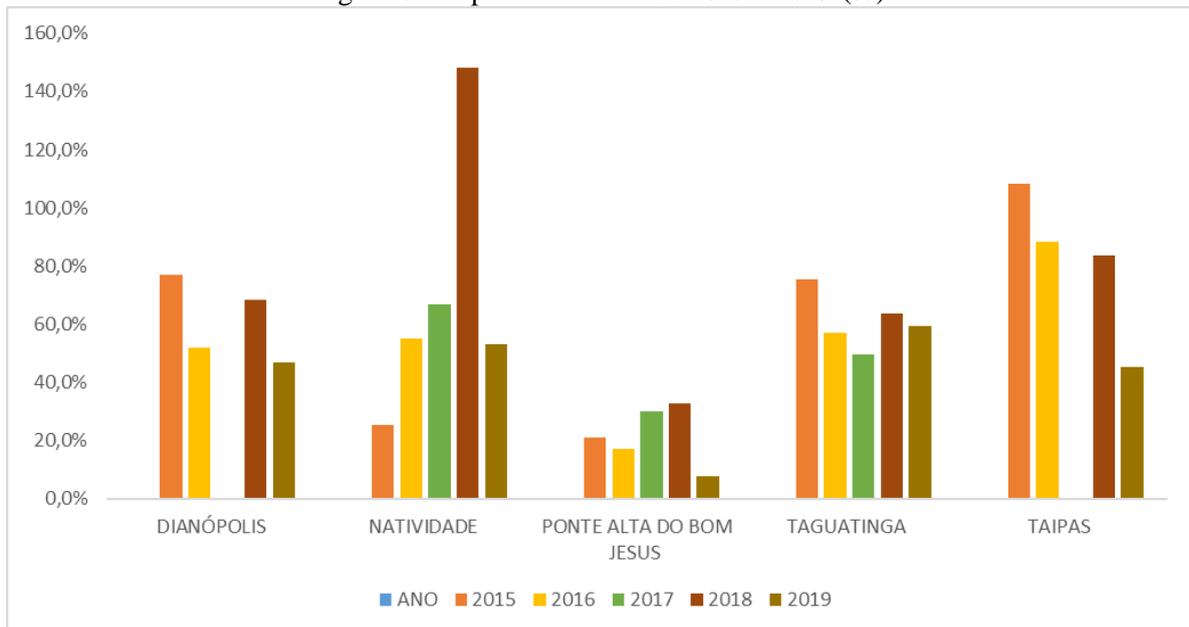
O município de Ponte Alta do Bom Jesus apresentou a partir de 2017 até 2020 uma variação decrescente no percentual de repasse do ICMS ecológico. Os anos de 2016 e 2019 foram os que apresentaram maiores percentuais do repasse do ICMS ecológico em relação ao ICMS total dentro do município de Taipas. Esse é um aspecto positivo, visto que pode garantir maior independência de um pequeno município ao garantir o gasto dessa receita em despesas de capital, ou seja, em investimentos dentro do município.

A receita de ICMS Ecológico no ano de 2020, em comparação com o ICMS total, teve uma oscilação positiva apenas para dois dos cinco municípios analisados, sendo Natividade e Taguatinga com 29% e 16% respectivamente. Nos municípios de Taipas, Ponte Alta do Bom Jesus o valor percentual foi menor que no ano anterior e no município de Dianópolis manteve-se estável nos três últimos anos.

A relação de empenho e dotação orçamentária inicial de um município configura o processo de planejamento para aquisição de qualquer atividade ou produto dentro de uma gestão e a sua efetivação. Buscou-se analisar nos anos de 2015 a 2019 os valores relacionados à dotação inicial e o empenho realizado nas funções 17 – Saneamento, e 18 – Gestão ambiental, visto que esses gastos configuram o cumprimento de alguns dos critérios para que no ano seguinte haja um valor de repasse de ICMS ecológico dentro do município.

O presente estudo avaliou os dados da receita advinda do ICMS nos anos de 2015 a 2020, e as despesas de 2015 a 2019 devido fonte de dados desta última do ano 2020 ainda não estar disponível para consulta. Os resultados encontrados estão dispostos na figura 6.

Figura 6- Empenhos realizados 2015 a 2019 (%)



Fonte: elaborado pelo autor com base em relatórios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (2015, 2016, 2017, 2018, 2019)

O empenho realizado em relação a dotação inicial tem um patamar elevado no município de Natividade e Ponte Alta do Bom Jesus no ano 2018 (Figura 6), porém o primeiro município se sobressai devido um empenho em torno de 140%, sendo essa prática permitida através da utilização dos créditos adicionais.

A avaliação dessa necessidade de empenho pode ser analisada em estudos mais profundos dentro do município em períodos posterior visto que essa discrepância ocorre somente uma vez no período analisado.

Ponte Alta do Bom Jesus teve em contraponto o menor empenho realizado em relação a dotação inicial no ano de 2019, ficando abaixo de 20% da futura realização da despesa.

O empenho não ocorreu nos municípios de Taipas e Dianópolis em 2017, sendo um fato considerável, uma vez que o município deixa de gastar em uma determinada área pode gerar uma deficiência de oferta dos serviços públicos.

Matsubara define em seu trabalho que a utilização de subfunções com temas transversais ao meio ambiente podem preferencialmente ser alocados nas Funções 17 e 18 (MATSUBARA, 2017) contudo, conforme os dados levantados, o planejamento dentro destas funções não implica no gasto efetivo².

² Os apêndices deste trabalho contêm todos os dados das receitas e despesas nas Funções 17 – Saneamento e 18 – Gestão ambiental.

Referente ao comportamento das funções 17 e 18 – Saneamento e Gestão ambiental respectivamente, dois municípios evidenciaram que não houve empenho no ano de 2017, sendo Taipas e Dianópolis. Contrapondo a esses valores, houve em 2015 o município de Taipas realizou empenho maior que o total da despesa autorizada, chegando ao patamar de 108% (Ver apêndice 34).

Excetuando os anos de 2017 e 2019, Taipas do Tocantins realizou empenho em relação a despesa autorizada na ordem superior a 50%, já Ponte Alta do Bom Jesus durante todo o período analisado não empenhou mais que 1/3 da dotação inicial prevista (Ver apêndice 34).

O município de Taipas apresenta uma semelhança de altos gastos no ordenamento de despesas nas funções 17 e 18 e a receita de repasse de ICMS ecológico em relação a toda a receita proveniente do ICMS. Podendo corroborar que políticas de meio ambiente e saneamento são, portanto, os norteadores que garantem esse acréscimo da receita municipal.

Taipas e Natividade em 2015 e 2018 respectivamente apresentaram um empenho superior ao orçamento autorizado. Neste mesmo período Ponte Alta do Bom Jesus foi o único que empenhou menos que 1/4 em 2015 e menos que 1/3 da dotação inicial, denotando, portanto, que mesmo municípios limítrofes, e pertencendo a mesma região apresentam características próprias na dinâmica de empenho nas funções 17 e 18.

A função 17 – Saneamento em quase todos os municípios, exceto Ponte Alta do Bom Jesus, teve a menor quantidade de empenhos realizados durante o período analisado. Apesar que em todos os anos houve autorização da despesa prevista no orçamento, não houve de fato o empenho dessa função nos anos 2015; 2016 e 2017 em Dianópolis, Natividade, Taguatinga e Taipas (Apêndices 36 a 39).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta investigação teve como objetivo analisar a evolução dos repasses do ICMS ecológico em municípios do sudeste tocaninense e sua relação no ordenamento das despesas municipais.

Com base no levantamento sobre os repasses do ICMS Ecológico para os municípios do sudeste tocaninense, foi possível perceber que determinados municípios possuem forte relação de dependência dos repasses do ICMS ecológico e um efetivo empenho da despesa autorizada no orçamento, como ocorreu em Taipas durante todo o período analisado.

Nenhum dos municípios, no período em análise, teve falta de repasse do ICMS ecológico por não cumprirem os critérios estabelecidos. Entretanto, alguns dos critérios não foram cumpridos e o tal repasse relacionado ao critério não ocorreu. De maneira geral apesar de haver os repasses, há o potencial para o aumento de receita não vinculada dentro do município.

As funções: Saneamento e Gestão ambiental tiveram dinâmica diferente em cada um dos cinco municípios selecionados, visto que em alguns o efetivo empenho em relação a dotação inicial ocorreu em um patamar elevado e em outros municípios o empenho não ocorreu.

O uso do ICMS Ecológico no Estado do Tocantins tem um grande potencial, visto que a distribuição conforme os critérios, é um incentivador da necessidade do município em realizar atividades que propiciem serviços ao meio ambiente e a população

A região de cerrado como uma das fronteiras agrícolas atualmente tem em seu território um alto índice de desmatamento, sendo portanto a conservação do solo e da água, a criação de unidades de conservação, o controle de combate a queimadas no período seco, práticas que podem ser adotadas pelos municípios para aumento de receita e melhor qualidade de vida das suas populações.

A região sudeste do Tocantins, por ter o menor índice pluviométrico do estado, por enfrentar anualmente um regime severo de secas, pelo potencial de armazenamento de água para a utilização da população através de tecnologias agropecuárias, pode utilizar dos recursos do ICMS ecológico para a geração de um ciclo benéfico de preservação, qualidade de vida e aumento de receita dos municípios.

A facilitação da disponibilidade de dados de modo que a população local detenha o mínimo de entendimento da relação receitas/despesas públicas e oferta de serviços define-se como o papel social que a contabilidade pública municipal ainda tem a oferecer. Portanto,

esta pesquisa contribui ao evidenciar os dados dos portais públicos, facilitando a verificação das informações para elevar a criticidade do leitor em relação as despesas e receitas públicas.

Esta pesquisa analisou somente as funções 17 e 18 do orçamento dos municípios o que compreende uma limitação, uma vez que informações mais detalhadas das subfunções acrescentaria abordagens relevantes à pesquisa, entretanto, esta pesquisa possui contribuições ao mostrar pela primeira vez a realidade de municípios do sudeste tocantinense, quanto ao ICMS ecológico.

A avaliação das despesas municipais podem ser melhor analisadas por meio de informações extraídas das subfunções, logo esta é uma oportunidade pesquisas futuras. Outras investigações futuras poderiam usar entrevistas para os gestores e contadores dos municípios pesquisados e de outros municípios a fim de compreender melhor sobre a percepção quanto ao ICMS ecológico.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Wilson. RODRIGUES, Débora. SANTANA, Hadassah Souza. O posicionamento do Brasil nas negociações internacionais sobre temas de meio ambiente. **Revista do Direito Público**. Londrina, v.9, n.2, p.183-202, mai./ago. 2014. DOI: 10.5433/1980-511X. 2014 v9 n2 p183.
- ARAÚJO, Francisco José. A República e as tensões no Federalismo: o municipalismo pós 1988. **JURIS-Revista da Faculdade de Direito**, v. 22, n. 26, p. 91-110, 2014.
- BARROS, Fernando Santos et al. CARTOGRAFIA DAS RECEITAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 2007/2016. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 14, p. 102-120, 2020.
- BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A economia política do novo-desenvolvimentismo e do social desenvolvimentismo. **Economia e sociedade**, v. 21, n. SPE, p. 779-810, 2012.
- BRAGA, Tania Moreira et al. Índices de sustentabilidade municipal: o desafio de mensurar. **Nova Economia**, v. 14, n. 3, 2004.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.
- BREMAEKER, François E. J.. Reforma Tributária: Vantagem ou Desvantagem para os Municípios. Transparência Municipal. Salvador, 2011. Disponível em: <www.oim.tmunicipal.org.br/abre_documento.cfm?...pdf...> Acesso em: 01 de jan. de 2020
- BRÜSEKE, Franz Josef. O problema do desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: **Cortez**, 1995.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. 2020.
Acesso em: 27 de março de 2021
Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/>
- CARVALHO, Daniel Izaias de. Análise da execução orçamentária do Distrito Federal entre 2000 e 2015, sob a perspectiva da Teoria do Equilíbrio Pontuado. **Repositório UNB**. 2017.

CASTRO, Bianca et al. O ICSM ecológico como uma política de incentivo dos gastos ambientais municipais. **Desenvolvimento em Debate**, v. 7, n. 1, p. 181-199, 2019.

CUNHA, Nina Rosa da Silveira et al. A intensidade da exploração agropecuária como indicador da degradação ambiental na região dos Cerrados, Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 46, n. 2, p. 291-323, 2008.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. **Revista interdisciplinar científica aplicada**, v. 2, n. 3, p. 1-13, 2008.

DE ANDRADE CARNEIRO, Leonardo; DE SOUZA, Jeudeci Teixeira. Código tributário de Buriti do Tocantins: Composição das receitas próprias e dependência de repasses federais na implementação de políticas públicas. **Humanidades & Inovação**, v. 4, n. 2, 2017.

DE OLIVEIRA BRITO, Rosane; MARQUES, Cícero Fernandes. Pagamento por Serviços Ambientais: uma análise do ICMS Ecológico nos estados brasileiros. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 49, 2016.

DE OLIVEIRA CLARO, Priscila Borin; CLARO, Danny Pimentel; AMÂNCIO, Robson. Entendendo o conceito de sustentabilidade nas organizações. **Revista de Administração-RAUSP**, v. 43, n. 4, p. 289-300, 2008.

DE PASSOS, Priscilla Nogueira Calmon. A conferência de Estocolmo como ponto de partida para a proteção internacional do meio ambiente. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 6, 2009.

DE OLIVEIRA DIAS, Janice Helena et al. Análise de modelos e práticas de gestão da responsabilidade social: O caso de organização de grande porte no Brasil. **Sistemas & Gestão**, v. 9, n. 1, p. 72-86, 2014.

ERIG, Geruza Aline; SANTANA, Aline Gomes; DE ANDRADE FERREIRA, Mayele Cristina. Turismo e Evento: Festa do Divino Espírito Santo em Natividade, Tocantins, Brasil/Tourism and Event: Divine Holy Spirit Feast in Natividade, Tocantins, Brazil. **Rosa dos Ventos-Turismo e Hospitalidade**, v. 10, n. 3, 2018.

FABRIZ, Daury César; FERREIRA, Cláudio Fernandes. O Município na estrutura federativa brasileira: um estudo comparado. **Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas Gerais**, v. 41, p. 103, 2002.

FERNANDES, Luciany Lima et al. Compensação e incentivo à proteção ambiental: o caso do ICMS ecológico em Minas Gerais. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 49, n. 3, p. 521-544, 2011.

FILIPPIM, Eliane Salette et al. Administração pública e desenvolvimento sustentável: um estudo sobre a região da associação dos municípios do meio oeste catarinense. 2005.

FRANCESCHINA, S. et al. A Relação entre os Índices de Responsabilidade Fiscal, Social e Gestão e o Desenvolvimento nos Municípios do Estado do Paraná. [ISSN 1982-6729]. Santa Cruz do Sul, n. 47, p. 49-63, jan./jun. 2018.
<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/index>

GARCIA, Bruno Gaspar. Responsabilidade social das empresas: a contribuição das universidades. Editora Peirópolis, 2002.

GIL, Antonio Carlos. Como classificar as pesquisas. **Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, p. 44-45, 2002.

GIL, Antônio Carlos. Como delinear uma pesquisa bibliográfica. **Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, p. 59-86, 2002.

GUIMARÃES, Renata Simões et al. **Manual expresso para redação de TCC na área de gestão**. Paco e Littera, 2021.

INMETRO. ISO 26000: **Responsabilidade Social**. Disponível em
<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp>
Acesso em: 03 de março de 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades: Dianópolis. 2010.

JARA, Carlos Julio. A sustentabilidade do desenvolvimento local: desafios de um processo em construção. **IICA Biblioteca Venezuela**, 1998.

JÚNIOR, Amery Moisés Nadir; SALM, José Francisco; MENEGASSO, Maria Ester. Estratégias e ações para a implementação do ICMS ecológico por meio da co-produção do bem público. **Revista de negócios**, v. 12, n. 3, p. 62-73, 2007.

LEMOS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio; KLERING, Luís Roque. Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 2, n. 3, p. 129-149, 1998.

LIMA, Isabella Moura Carvalho; GOMES, Laura Jane; FERNANDES, Milton Marques. Áreas protegidas como critério de repasse do ICMS Ecológico nos estados brasileiros. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 54, 2020.

LOUREIRO, Wilson. O ICMS Ecológico na biodiversidade. IAP–Regional de Campo Mourão, 2001.

MATSUBARA, André Takeshi. ICMS ecológico e a conservação de áreas protegidas no estado do Tocantins: um enfoque nas terras indígenas. 2017.

MEDEIROS, Ana Lucia; OLIVEIRA, Nilton Marques; CAMINHA, Fernanda Silva. Gestão fiscal dos municípios do Tocantins: o que mostra o índice Firjan?. **Revista brasileira de desenvolvimento regional**, v. 7, n. 2, p. 79-108, 2020.

MONTE, Marco Antonio; DA SILVA, Márcio Lopes. Análise do repasse do ICMS Ecológico aos municípios do Estado de Minas Gerais. *Cerne*, v. 15, n. 4, p. 391-397, 2009.

MORAIS, Daniela Solange Costa et al. Divulgação de informação sobre responsabilidade social na administração pública através das páginas web: um estudo aplicado aos governos provinciais de Angola. 2020. Dissertação de Mestrado.

NETO, Rivaldo Ribeiro Sobral; REIS, Renato Barbosa. ICMS ecológico: a experiência de alguns estados brasileiros e possibilidades para o Estado da Bahia. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 11, p. e3729119738-e3729119738, 2020.

NUNES, Marcos Antônio; GARCIA, Ricardo Alexandrino; DE OLIVEIRA, Gabriel Luís Nogueira. ST 2 Emancipações Distritais no Brasil Após a Constituição Federal de 1988 e o Potencial de Captação de Crédito dos Municípios Recém-Criados. **Anais ENANPUR**, v. 16, n. 1, 2015.

OLIVEIRA, Bruno Carneiro. Federalismo e municipalismo na trajetória política do Brasil. **Mercator** (Fortaleza), v. 17, 2018.

OLIVEIRA, F.G.C.; Análise do ICMS Ecológico no estado do Paraná. In: XII Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, Anais de congresso. São Paulo - SP 2010. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121456/295945.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

PARMA, Luis Fernando Moreira. As associações de municípios e o desenvolvimento municipal: Análise da associação mineira de municípios. **Monografia** UFMG – Belo Horizonte. 2017.

PASSADOR, Cláudia Souza. A responsabilidade social no Brasil: uma questão em andamento. In: **VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, p. 8-11. Lisboa, Portugal. 2002.

PEREIRA, Adriana Camargo; DA SILVA, Gibson Zucca; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente. **Saraiva Educação SA**, 2017.

PIRES, Éderson. ICMS ecológico. Aspectos pontuais. Legislação comparada. **Jus Navigandi**, Teresina, ano, v. 6, 2001.

PRODANOV, Cleber Cristiano; DE FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição**. Editora Feevale, 2013.

RAD CAMAYD, Yohandra; ESPINOZA FREIRE, Eudaldo Enrique. **Estratégias metodológica de investigação nas ciências sociais**. Conrado, v. 16, n. 77, p. 65-73, 2020.

RODRIGUES, Gelze Serrat de Souza Campos. ICMS ecológico: conceito e repercussões na conservação ambiental do município de Uberlândia, Minas Gerais. **GeoTextos**, v. 10, n. 2, 2014.

DOS SANTOS, Sandra Regina Toledo; ALVES, Tiago Wickstrom. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004. **Brazilian Journal of Public Administration**, v. 45, n. 1, p. 181 a 208-181 a 208, 2011.

SANTOS, Lauane Silva et al. Comunicação, tradição e visibilidade nas Cavalhadas de Taguatinga, Intercom – **Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. Tocantins 2012.

SCAFF, Fernando Facury; TUPIASSU, LV da C. Tributação e políticas públicas: o ICMS ecológico. **Revista de Direito Ambiental da Amazônia**. Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, ano, v. 2, p. 15-36, 2004.

SILVA, Lidiane Rodrigues Campêlo da et al. Pesquisa documental: alternativa investigativa na formação docente. In: **Congresso Nacional de Educação**. 2009. p. 4554-4566.

SILVA, Michael Souza; DE ALMEIDA, Pâmela Martimiano Pereira Ruy; GUERRA, Theodoro. A Conservação e o Uso Sustentável de Unidades de Conservação em Juiz de Fora-MG. **Jornal Eletrônico Faculdade Vianna Júnior**, v. 10, n. 1, p. 19-19, 2018.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CORDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa científica. Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 33-44, 2009.

TOCANTINS, Secretaria de planejamento e gestão. Gerência de Estatística Socioeconômicas e Contas Regionais. **Perfil Socioeconômico dos Municípios**. 2017
Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/348429/>
Acesso em: 25 de março de 2021

TOCANTINS, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura. **Projeto Manoel Alves**. 2019
Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/>
Acesso em: 25 de março de 2021

TOCANTINS, Secretaria do meio ambiente e de Recursos Hídricos: **Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma** 2017.
Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/520122/>
Acesso em 25 de março de 2021

TOCANTINS. Lei Estadual nº 1.323, de 04 de abril de 2002. Dispõe sobre os índices que compõem o cálculo da parcela do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios e adota outras providências. Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 530, 2002^a

TOCANTINS. ICMS ECOLÓGICO: política de meio ambiente, controle e combate às queimadas, unidades de conservação e terras indígenas, saneamento básico, conservação do solo / Governo do Estado do Tocantins. Palmas, TO: SEMADES; NATURATINS, 2013.

TOCANTINS. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS- TCE TO.
Gabinete da Primeira Relatoria, **VOTO Nº 73/2020**.

TRAINA, Agma Juci Machado; TRAINA JR, Caetano. Como fazer pesquisa bibliográfica.
SBC Horizontes, v. 2, n. 2, p. 30-35, 2009.

APÊNDICES

Quadro 4 - Repasse ICMS Dianópolis 2015

DIANOPOLIS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	691.887,79	28.923,60	720.811,39
Fevereiro	575.938,22	24.076,46	600.014,68
Março	553.316,65	23.130,79	576.447,44
Abril	651.080,21	27.217,68	678.297,89
Maio	662.502,49	27.695,18	690.197,67
Junho	686.923,86	28.716,09	715.639,95
Julho	651.080,89	27.217,71	678.298,60
Agosto	728.209,07	30.441,97	758.651,04
Setembro	668.060,60	27.927,53	695.988,13
Outubro	684.743,54	28.624,93	713.368,47
Novembro	680.376,49	28.442,38	708.818,87
Dezembro	679.882,10	28.421,71	708.303,81
TOTAL	R\$ 7.914.001,94	R\$ 330.836,03	R\$ 8.244.837,94

Quadro 5- Repasse ICMS Natividade 2015

NATIVIDADE			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	201.392,23	15.301,91	216.694,14
Fevereiro	167.642,04	12.737,55	180.379,59
Março	161.057,43	12.237,24	173.294,67
Abril	189.514,11	14.399,40	203.913,51
Maio	192.838,86	14.652,02	207.490,88
Junho	199.947,35	15.192,12	215.139,47
Julho	189.514,30	14.399,41	203.913,71
Agosto	211.964,50	16.105,19	228.069,69
Setembro	194.456,70	14.774,94	209.231,64
Outubro	199.312,72	15.143,91	214.456,63
Novembro	198.041,57	15.047,33	213.088,90
Dezembro	197.897,67	15.036,40	212.934,07
TOTAL	R\$ 2.303.579,48	R\$ 175.027,42	R\$ 2.478.606,90

Quadro 6 - Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2015

PONTE ALTA DO BOM JESUS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	60.775,46	20.367,98	81.143,44
Fevereiro	50.590,45	16.954,63	67.545,08
Março	48.603,37	16.288,69	64.892,06
Abril	57.190,92	19.166,68	76.357,60
Maio	58.194,26	19.502,93	77.697,19
Junho	60.339,43	20.221,85	80.561,28
Julho	57.190,98	19.166,70	76.357,68
Agosto	63.965,93	21.437,22	85.403,15
Setembro	58.682,48	19.666,55	78.349,03
Outubro	60.147,90	20.157,67	80.305,57
Novembro	59.764,30	20.029,11	79.793,41
Dezembro	59.720,87	20.014,56	79.735,43
TOTAL	R\$ 695.166,35	R\$ 232.974,57	R\$ 928.140,92

Quadro 7- Repasse ICMS Taguatinga 2015

TAGUATINGA			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	349.440,01	15.100,79	364.540,80
Fevereiro	290.879,33	12.570,13	303.449,46
Março	279.454,23	12.076,41	291.530,64
Abril	328.830,02	14.210,14	343.040,16
Maio	334.598,87	14.459,44	349.058,31
Junho	346.932,96	14.992,45	361.925,41
Julho	328.830,36	14.210,16	343.040,52
Agosto	367.784,18	15.893,52	383.677,70
Setembro	337.406,01	14.580,75	351.986,76
Outubro	345.831,79	14.944,87	360.776,66
Novembro	343.626,21	14.849,55	358.475,76
Dezembro	343.376,52	14.838,76	358.215,28
TOTAL	R\$ 3.996.990,49	R\$ 172.726,97	R\$ 4.169.717,46

Quadro 8– Repasse ICMS Taipás 2015

TAIPAS DO TOCANTINS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	36.687,48	27.709,94	64.397,42
Fevereiro	30.539,23	23.066,19	53.605,42
Março	29.339,72	22.160,20	51.499,92
Abril	34.523,65	26.075,61	60.599,26
Maiο	35.129,32	26.533,07	61.662,39
Junho	36.424,27	27.511,14	63.935,41
Julho	34.523,69	26.075,64	60.599,33
Agosto	38.613,42	29.164,60	67.778,02
Setembro	35.424,04	26.755,67	62.179,71
Outubro	36.308,65	27.423,82	63.732,47
Novembro	36.077,08	27.248,92	63.326,00
Dezembro	36.050,87	27.229,12	63.279,99
TOTAL	R\$ 419.641,42	R\$ 316.953,92	736.595,34

Quadro 9– Repasse ICMS Dianópolis 2016

DIANÓPOLIS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	648.119,82	53.282,03	701.401,85
Fevereiro	597.822,57	49.147,09	646.969,66
Março	646.006,76	53.108,32	699.115,08
Abril	677.251,00	55.676,91	732.927,91
Maiο	657.322,45	54.038,58	711.361,03
Junho	723.664,79	59.492,60	783.157,39
Julho	673.081,91	55.334,17	728.416,08
Agosto	695.899,49	57.210,01	753.109,50
Setembro	672.737,44	55.305,85	728.043,29
Outubro	689.383,95	56.674,37	746.058,32
Novembro	702.317,40	57.737,63	760.055,03
Dezembro	678.970,02	55.818,23	734.788,25
TOTAL	R\$ 8.062.577,60	R\$ 662.825,79	8.725.403,30

Quadro 10 - Repasse ICMS Natividade 2016

NATIVIDADE			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	187.076,24	21.070,59	208.146,83
Fevereiro	172.558,19	19.435,41	191.993,60
Março	186.466,30	21.001,89	207.468,19
Abril	195.484,78	22.017,65	217.502,43
Maio	189.732,53	21.369,77	211.102,30
Junho	208.881,87	23.526,58	232.408,45
Julho	194.281,38	21.882,12	216.163,50
Agosto	200.867,57	22.623,92	223.491,49
Setembro	194.181,96	21.870,92	216.052,88
Outubro	198.986,89	22.412,10	221.398,99
Novembro	202.720,07	22.832,57	225.552,64
Dezembro	195.980,97	22.073,54	218.054,51
TOTAL	R\$ 2.327.218,75	R\$ 262.117,06	2.589.335,81

Quadro 11- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2016

PONTE ALTA DO BOM JESUS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	65.144,73	10.587,81	75.732,54
Fevereiro	60.089,19	9.766,14	69.855,33
Março	64.932,34	10.553,29	75.485,63
Abril	68.072,81	11.063,70	79.136,51
Maio	66.069,74	10.738,14	76.807,88
Junho	72.738,02	11.821,93	84.559,95
Julho	67.653,77	10.995,59	78.649,36
Agosto	69.947,23	11.368,35	81.315,58
Setembro	67.619,13	10.989,97	78.609,10
Outubro	69.292,33	11.261,91	80.554,24
Novembro	70.592,32	11.473,19	82.065,51
Dezembro	68.245,61	11.091,78	79.337,39
TOTAL	R\$ 810.397,22	R\$ 131.711,80	942.109,02

Quadro 12- - Repasse ICMS Taguatinga 2016

TAGUATINGA			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	255.075,06	25.218,33	280.293,39
Fevereiro	222.363,51	21.984,26	244.347,77
Março	247.546,38	24.474,00	272.020,38
Abril	259.519,00	25.657,69	285.176,69
Maio	251.882,50	24.902,69	276.785,19
Junho	277.304,52	27.416,08	304.720,60
Julho	257.921,44	25.499,74	283.421,18
Agosto	266.665,02	26.364,19	293.029,21
Setembro	257.789,44	25.486,69	283.276,13
Outubro	264.168,31	26.117,34	290.285,65
Novembro	269.124,33	26.607,33	295.731,66
Dezembro	260.177,73	25.722,81	285.900,54
TOTAL	R\$ 3.089.537,24	R\$ 305.415,15	3.394.988,39

Quadro 13 - Repasse ICMS Taipas 2016

TAIPAS DO TOCANTINS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	41.339,26	34.527,19	75.866,45
Fevereiro	38.131,13	31.847,71	69.978,84
Março	41.204,48	34.414,62	75.619,10
Abril	43.197,35	36.079,09	79.276,44
Maio	41.926,23	35.017,44	76.943,67
Junho	46.157,77	38.551,69	84.709,46
Julho	42.931,42	35.856,99	78.788,41
Agosto	44.386,81	37.072,55	81.459,36
Setembro	42.909,47	35.838,64	78.748,11
Outubro	43.971,23	36.725,45	80.696,68
Novembro	44.796,15	37.414,45	82.210,60
Dezembro	43.306,99	36.170,67	79.477,66
TOTAL	R\$ 514.285,29	R\$ 429.516,49	943.774,78

Quadro 14- Repasse ICMS Dianópolis 2017

DIANOPOLIS			
Meses	Repasse ICMS		Valor Total
	VA e IBGE	Ecológico	
Janeiro	688.763,87	49.404,95	738.168,82
Fevereiro	420.440,32	40.056,24	460.496,56
Março	482.194,34	38.890,65	521.084,99
Abril	610.353,68	49.227,15	659.580,83
Maió	577.349,42	46.565,24	623.914,66
Junho	626.661,39	50.542,42	677.203,81
Julho	585.685,57	47.237,58	632.923,15
Agosto	636.289,26	51.318,94	687.608,20
Setembro	650.708,62	52.481,92	703.190,54
Outubro	665.736,15	53.693,94	719.430,09
Novembro	680.283,72	54.867,25	735.150,97
Dezembro	620.127,23	50.015,42	670.142,65
TOTAL	R\$ 7.244.593,57	R\$ 584.301,70	7.828.895,27

Quadro 15- Repasse ICMS Natividade 2017

NATIVIDADE			
Meses	Repasse ICMS		Valor Total
	VA e IBGE	Ecológico	
Janeiro	204.260,38	23.299,21	227.559,59
Fevereiro	147.388,62	18.890,39	166.279,01
Março	152.869,20	18.340,70	171.209,90
Abril	193.499,32	23.215,36	216.714,68
Maió	183.036,04	21.960,01	204.996,05
Junho	198.669,32	23.835,64	222.504,96
Julho	185.678,84	22.277,08	207.955,92
Agosto	201.721,64	24.201,84	225.923,48
Setembro	206.292,97	24.750,29	231.043,26
Outubro	211.057,13	25.321,88	236.379,01
Novembro	215.669,12	25.875,21	241.544,33
Dezembro	196.597,82	23.587,10	220.184,92
TOTAL	R\$ 2.296.740,40	R\$ 275.554,71	2.572.295,11

Quadro 16- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2017

PONTE ALTA DO BOM JESUS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	65.782,90	24.880,60	90.663,50
Fevereiro	67.740,26	20.172,54	87.912,80
Março	58.045,31	19.585,55	77.630,86
Abril	73.472,81	24.791,06	98.263,87
Maiο	69.499,84	23.450,51	92.950,35
Junho	75.435,89	25.453,44	100.889,33
Julho	70.503,32	23.789,11	94.292,43
Agosto	76.594,86	25.844,50	102.439,36
Setembro	78.330,63	26.430,18	104.760,81
Outubro	80.139,61	27.040,56	107.180,17
Novembro	81.890,82	27.631,45	109.522,27
Dezembro	74.649,32	25.188,04	99.837,36
TOTAL	R\$ 872.085,57	R\$ 294.257,54	1.166.343,11

Quadro 17- Repasse ICMS Taguatinga 2017

TAGUATINGA			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	285.351,97	28.148,60	313.500,57
Fevereiro	247.936,58	22.822,15	270.758,73
Março	231.831,72	22.158,06	253.989,78
Abril	293.448,78	28.047,30	321.496,08
Maiο	277.580,84	26.530,67	304.111,51
Junho	301.289,30	28.796,68	330.085,98
Julho	281.588,75	26.913,74	308.502,49
Agosto	305.918,23	29.239,11	335.157,34
Setembro	312.850,82	29.901,72	342.752,54
Outubro	320.075,85	30.592,27	350.668,12
Novembro	327.070,09	31.260,77	358.330,86
Dezembro	298.147,76	28.496,42	326.644,18
TOTAL	R\$ 3.483.090,69	R\$ 332.907,49	3.815.998,18

Quadro 18- Repasse ICMS Taipas 2017

TAIPAS DO TOCANTINS			
Meses	Repasse ICMS		
	VA e IBGE	Ecológico	Valor Total
Janeiro	48.901,64	33.103,98	82.005,62
Fevereiro	30.503,30	26.839,84	57.343,14
Março	34.519,01	26.058,83	60.577,84
Abril	43.693,59	32.984,84	76.678,43
Maiο	41.330,92	31.201,22	72.532,14
Junho	44.861,03	33.866,15	78.727,18
Julho	41.927,67	31.651,73	73.579,40
Agosto	45.550,26	34.386,46	79.936,72
Setembro	46.582,50	35.165,71	81.748,21
Outubro	47.658,28	35.977,83	83.636,11
Novembro	48.699,70	36.764,02	85.463,72
Dezembro	44.393,26	33.513,03	77.906,29
TOTAL	R\$ 518.621,16	R\$ 391.513,64	910.134,80

Quadro 19- Repasse ICMS Dianópolis 2018

DIANÓPOLIS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 577.305,58	R\$ 10.920,33	R\$ 78,35	R\$ 1.767,38	R\$ -	R\$ 13.779,62	R\$ 603.851,26	R\$ 26.545,68	
Fevereiro	R\$ 547.044,54	R\$ 10.347,91	R\$ 74,24	R\$ 1.674,74	R\$ -	R\$ 13.057,32	R\$ 572.198,75	R\$ 25.154,21	
Março	R\$ 595.053,11	R\$ 11.256,04	R\$ 80,75	R\$ 1.821,71	R\$ -	R\$ 14.203,23	R\$ 622.414,84	R\$ 27.361,73	
Abril	R\$ 596.898,84	R\$ 11.290,95	R\$ 77,14	R\$ 1.827,36	R\$ -	R\$ 14.247,28	R\$ 624.341,57	R\$ 27.442,73	
Maiο	R\$ 565.169,80	R\$ 10.690,70	R\$ 72,68	R\$ 1.730,22	R\$ -	R\$ 13.489,95	R\$ 591.153,35	R\$ 25.983,55	
Junho	R\$ 554.699,07	R\$ 10.492,70	R\$ 71,52	R\$ 1.698,17	R\$ -	R\$ 13.240,02	R\$ 580.201,48	R\$ 25.502,41	
Julho	R\$ 671.524,60	R\$ 12.702,57	R\$ 86,66	R\$ 2.055,82	R\$ -	R\$ 16.028,51	R\$ 702.398,16	R\$ 30.873,56	
Agosto	R\$ 620.950,77	R\$ 11.745,92	R\$ 80,20	R\$ 1.900,99	R\$ -	R\$ 14.821,37	R\$ 649.499,25	R\$ 28.548,48	
Setembro	R\$ 640.471,64	R\$ 12.115,17	R\$ 82,55	R\$ 1.960,75	R\$ -	R\$ 15.287,31	R\$ 669.917,42	R\$ 29.445,78	
Outubro	R\$ 641.338,51	R\$ 12.131,57	R\$ 82,29	R\$ 1.963,41	R\$ -	R\$ 15.308,00	R\$ 670.823,78	R\$ 29.485,27	
Novembro	R\$ 695.148,83	R\$ 13.149,45	R\$ 89,97	R\$ 2.128,10	R\$ -	R\$ 16.592,39	R\$ 727.108,74	R\$ 31.959,91	
Dezembro	R\$ 662.301,99	R\$ 12.528,12	R\$ 85,66	R\$ 2.027,59	R\$ -	R\$ 15.808,38	R\$ 692.751,74	R\$ 30.449,75	
total	R\$ 7.367.907,28	R\$ 139.371,43	R\$ 962,01	R\$ 22.556,24	R\$ -	R\$ 175.863,38	R\$ 7.706.660,34	R\$ 338.753,06	

Quadro 20- Repasse ICMS Natividade 2018

	NATIVIDADE								
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 200.054,96	R\$ 1.053,46	R\$ -	R\$ 8.481,90	R\$ -	R\$ 12.843,90	R\$ 222.434,22	R\$ 22.379,26	
Fevereiro	R\$ 189.568,59	R\$ 998,24	R\$ -	R\$ 8.037,38	R\$ -	R\$ 12.170,65	R\$ 210.774,86	R\$ 21.206,27	
Março	R\$ 206.204,95	R\$ 1.085,84	R\$ -	R\$ 8.742,73	R\$ -	R\$ 13.238,74	R\$ 229.272,26	R\$ 23.067,31	
Abril	R\$ 206.844,40	R\$ 1.089,21	R\$ -	R\$ 8.769,85	R\$ -	R\$ 13.279,80	R\$ 229.983,26	R\$ 23.138,86	
Maiο	R\$ 195.849,25	R\$ 1.031,31	R\$ -	R\$ 8.303,67	R\$ -	R\$ 12.573,89	R\$ 217.758,12	R\$ 21.908,87	
Junho	R\$ 192.220,74	R\$ 1.012,20	R\$ -	R\$ 8.149,83	R\$ -	R\$ 12.340,94	R\$ 213.723,71	R\$ 21.502,97	
Julho	R\$ 232.704,71	R\$ 1.225,38	R\$ -	R\$ 9.866,28	R\$ -	R\$ 14.940,07	R\$ 258.736,44	R\$ 26.031,73	
Agosto	R\$ 215.179,35	R\$ 1.133,10	R\$ -	R\$ 9.123,23	R\$ -	R\$ 13.814,91	R\$ 239.250,59	R\$ 24.071,24	
Setembro	R\$ 221.943,89	R\$ 1.168,72	R\$ -	R\$ 9.410,04	R\$ -	R\$ 14.249,21	R\$ 246.771,86	R\$ 24.827,97	
Outubro	R\$ 222.244,23	R\$ 1.170,30	R\$ -	R\$ 9.422,77	R\$ -	R\$ 14.268,49	R\$ 247.105,79	R\$ 24.861,56	
Novembro	R\$ 240.891,50	R\$ 1.268,49	R\$ -	R\$ 10.213,37	R\$ -	R\$ 15.465,66	R\$ 267.839,02	R\$ 26.947,52	
Dezembro	R\$ 229.508,84	R\$ 1.208,55	R\$ -	R\$ 9.730,77	R\$ -	R\$ 14.734,89	R\$ 255.183,05	R\$ 25.674,21	
total	R\$ 2.553.215,41	R\$ 13.444,80	R\$ -	R\$ 108.251,82	R\$ -	R\$ 163.921,15	R\$ 2.838.833,18	R\$ 285.617,77	

Quadro 21- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2018

	PONTE ALTA DO BOM JESUS								
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 72.846,37	R\$ 1.177,50	R\$ -	R\$ 1.767,72	R\$ 7.857,58	R\$ 10.494,36	R\$ 94.143,53	R\$ 21.297,16	
Fevereiro	R\$ 69.028,11	R\$ 1.115,77	R\$ -	R\$ 1.675,06	R\$ 7.445,71	R\$ 10.530,08	R\$ 89.794,73	R\$ 20.766,62	
Março	R\$ 75.085,87	R\$ 1.213,69	R\$ -	R\$ 1.822,07	R\$ 8.099,14	R\$ 11.454,19	R\$ 97.674,96	R\$ 22.589,09	
Abril	R\$ 75.318,47	R\$ 1.217,46	R\$ -	R\$ 1.827,72	R\$ 8.124,26	R\$ 11.489,72	R\$ 97.977,63	R\$ 22.659,16	
Maiο	R\$ 71.315,02	R\$ 1.152,74	R\$ -	R\$ 1.730,56	R\$ 7.692,40	R\$ 10.878,97	R\$ 92.769,69	R\$ 21.454,67	
Junho	R\$ 69.993,91	R\$ 1.131,39	R\$ -	R\$ 1.698,50	R\$ 7.549,89	R\$ 10.677,41	R\$ 91.051,10	R\$ 21.057,19	
Julho	R\$ 84.735,44	R\$ 1.369,67	R\$ -	R\$ 2.056,22	R\$ 9.139,97	R\$ 12.926,19	R\$ 110.227,49	R\$ 25.492,05	
Agosto	R\$ 78.353,47	R\$ 1.266,52	R\$ -	R\$ 1.901,37	R\$ 8.451,62	R\$ 11.952,69	R\$ 101.925,67	R\$ 23.572,20	
Setembro	R\$ 80.817,15	R\$ 1.306,33	R\$ -	R\$ 1.961,14	R\$ 8.717,32	R\$ 12.328,45	R\$ 105.130,39	R\$ 24.313,24	
Outubro	R\$ 80.926,47	R\$ 1.308,10	R\$ -	R\$ 1.963,79	R\$ 8.729,12	R\$ 12.345,14	R\$ 105.272,62	R\$ 24.346,15	
Novembro	R\$ 87.716,60	R\$ 1.417,85	R\$ -	R\$ 2.128,56	R\$ 9.461,52	R\$ 13.380,93	R\$ 114.105,46	R\$ 26.388,86	
Dezembro	R\$ 83.571,85	R\$ 1.350,86	R\$ -	R\$ 2.027,98	R\$ 9.014,44	R\$ 12.748,67	R\$ 108.713,80	R\$ 25.141,95	
total	R\$ 929.708,73	R\$ 15.027,88	R\$ -	R\$ 22.560,69	R\$ 100.282,97	R\$ 141.206,80	R\$ 1.208.787,07	R\$ 279.078,34	

Quadro 22- Repasse ICMS Taguatinga 2018

	TAGUATINGA								
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 382.280,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.417,12	R\$ 392.697,99	R\$ 10.417,12	
Fevereiro	R\$ 362.242,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.871,08	R\$ 372.113,74	R\$ 9.871,08	
Março	R\$ 394.032,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.737,36	R\$ 404.769,96	R\$ 10.737,36	
Abril	R\$ 395.254,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.770,66	R\$ 406.025,36	R\$ 10.770,66	
Maiο	R\$ 374.244,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.198,13	R\$ 384.442,56	R\$ 10.198,13	
Junho	R\$ 367.311,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.009,20	R\$ 377.320,24	R\$ 10.009,20	
Julho	R\$ 444.670,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.117,24	R\$ 456.788,03	R\$ 12.117,24	
Agosto	R\$ 411.181,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.204,67	R\$ 422.386,23	R\$ 11.204,67	
Setembro	R\$ 424.107,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.556,91	R\$ 435.664,80	R\$ 11.556,91	
Outubro	R\$ 424.682,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.572,55	R\$ 436.254,64	R\$ 11.572,55	
Novembro	R\$ 460.314,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.543,52	R\$ 472.858,02	R\$ 12.543,52	
Dezembro	R\$ 438.563,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.950,82	R\$ 450.514,58	R\$ 11.950,82	
total	R\$ 4.878.886,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132.949,26	R\$ 5.011.836,15	R\$ 132.949,26	

Quadro 23- Repasse ICMS Taipás 2018

	TAIPAS								
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 43.859,03	R\$ 7.676,24	R\$ -	R\$ 1.767,39	R\$ 7.857,58	R\$ 13.308,63	R\$ 74.468,87	R\$ 30.609,84	
Fevereiro	R\$ 41.560,29	R\$ 7.273,87	R\$ -	R\$ 1.674,75	R\$ 7.445,71	R\$ 12.611,02	R\$ 70.565,64	R\$ 29.005,35	
Março	R\$ 45.207,03	R\$ 7.912,22	R\$ -	R\$ 1.821,72	R\$ 8.099,14	R\$ 13.717,76	R\$ 76.757,87	R\$ 31.550,84	
Abril	R\$ 45.347,48	R\$ 7.936,76	R\$ -	R\$ 1.827,37	R\$ 8.124,26	R\$ 13.760,30	R\$ 76.996,17	R\$ 31.648,69	
Maiο	R\$ 42.937,12	R\$ 7.514,87	R\$ -	R\$ 1.730,23	R\$ 7.692,40	R\$ 13.028,85	R\$ 72.903,47	R\$ 29.966,35	
Junho	R\$ 42.141,50	R\$ 7.375,64	R\$ -	R\$ 1.698,18	R\$ 7.549,89	R\$ 12.787,47	R\$ 71.552,68	R\$ 29.411,18	
Julho	R\$ 51.016,87	R\$ 8.929,03	R\$ -	R\$ 2.055,83	R\$ 9.139,97	R\$ 15.480,65	R\$ 86.622,35	R\$ 35.605,48	
Agosto	R\$ 47.174,95	R\$ 8.256,57	R\$ -	R\$ 1.901,00	R\$ 8.451,62	R\$ 14.314,77	R\$ 80.098,91	R\$ 32.923,96	
Setembro	R\$ 48.658,11	R\$ 8.516,13	R\$ -	R\$ 1.960,77	R\$ 8.717,32	R\$ 14.764,79	R\$ 82.617,12	R\$ 33.959,01	
Outubro	R\$ 48.723,61	R\$ 8.527,66	R\$ -	R\$ 1.963,42	R\$ 8.729,12	R\$ 14.784,77	R\$ 82.728,58	R\$ 34.004,97	
Novembro	R\$ 52.811,89	R\$ 9.243,16	R\$ -	R\$ 2.128,16	R\$ 9.461,52	R\$ 16.025,26	R\$ 89.669,99	R\$ 36.858,10	
Dezembro	R\$ 50.316,42	R\$ 8.806,40	R\$ -	R\$ 2.027,60	R\$ 9.014,44	R\$ 15.268,04	R\$ 85.432,90	R\$ 35.116,48	
total	R\$ 559.754,30	R\$ 97.968,55	R\$ -	R\$ 22.556,42	R\$ 100.282,97	R\$ 169.852,31	R\$ 950.414,55	R\$ 390.660,25	

Quadro 24- Repasse ICMS Dianópolis 2019

DIANÓPOLIS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 695.392,79	R\$ 5.747,58	R\$ 57,64	R\$ 1.549,79	R\$ 4.907,74	R\$ 15.461,94	R\$ 723.117,48	R\$ 27.724,69	
Fevereiro	R\$ 673.707,29	R\$ 5.523,09	R\$ 55,39	R\$ 1.489,26	R\$ 4.716,05	R\$ 14.858,03	R\$ 700.349,11	R\$ 26.641,82	
Março	R\$ 634.978,15	R\$ 5.205,59	R\$ 52,21	R\$ 1.403,65	R\$ 4.444,94	R\$ 14.003,90	R\$ 660.088,44	R\$ 25.110,29	
Abril	R\$ 695.549,73	R\$ 5.702,16	R\$ 57,19	R\$ 1.537,54	R\$ 4.868,95	R\$ 15.339,75	R\$ 723.055,32	R\$ 27.505,59	
Maiο	R\$ 681.418,87	R\$ 5.586,31	R\$ 56,02	R\$ 1.506,30	R\$ 4.770,03	R\$ 15.028,11	R\$ 708.365,64	R\$ 26.946,77	
Junho	R\$ 673.212,97	R\$ 5.519,04	R\$ 55,35	R\$ 1.488,16	R\$ 4.712,59	R\$ 14.847,13	R\$ 699.835,24	R\$ 26.622,27	
Julho	R\$ 767.092,53	R\$ 6.288,67	R\$ 63,07	R\$ 1.695,69	R\$ 5.369,76	R\$ 16.917,57	R\$ 797.427,29	R\$ 30.334,76	
Agosto	R\$ 757.542,78	R\$ 6.210,38	R\$ 62,28	R\$ 1.674,58	R\$ 5.302,91	R\$ 16.706,95	R\$ 787.499,88	R\$ 29.957,10	
Setembro	R\$ 782.984,60	R\$ 6.418,95	R\$ 64,38	R\$ 1.730,82	R\$ 5.481,01	R\$ 17.268,05	R\$ 813.947,81	R\$ 30.963,21	
Outubro	R\$ 720.546,83	R\$ 5.907,09	R\$ 59,24	R\$ 1.592,80	R\$ 5.043,94	R\$ 15.891,04	R\$ 749.040,94	R\$ 28.494,11	
Novembro	R\$ 774.908,65	R\$ 6.352,75	R\$ 63,71	R\$ 1.712,97	R\$ 5.424,48	R\$ 17.089,94	R\$ 805.552,50	R\$ 30.643,85	
Dezembro	R\$ 858.882,88	R\$ 7.041,17	R\$ 70,62	R\$ 1.898,60	R\$ 6.012,31	R\$ 18.941,92	R\$ 892.847,50	R\$ 33.964,62	
total	R\$ 8.716.218,07	R\$ 71.502,78	R\$ 717,10	R\$ 19.280,16	R\$ 61.054,71	R\$ 192.354,33	R\$ 9.061.127,15	R\$ 344.909,08	

Quadro 25- Repasse ICMS Natividade 2019

NATIVIDADE									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 208.738,57	R\$ 3.135,60	-	R\$ 4.648,85	R\$ 18.120,87	R\$ 14.887,00	R\$ 249.530,89	R\$ 40.792,32	
Fevereiro	R\$ 201.015,82	R\$ 3.013,13	-	R\$ 4.467,28	R\$ 17.413,11	R\$ 14.305,54	R\$ 240.214,88	R\$ 39.199,06	
Março	R\$ 189.460,11	R\$ 2.839,92	-	R\$ 4.210,47	R\$ 16.412,09	R\$ 13.483,17	R\$ 226.405,76	R\$ 36.945,65	
Abril	R\$ 207.533,12	R\$ 3.110,82	-	R\$ 4.612,11	R\$ 17.977,66	R\$ 14.769,34	R\$ 248.003,05	R\$ 40.469,93	
Maiο	R\$ 203.316,76	R\$ 3.047,62	-	R\$ 4.518,41	R\$ 17.612,43	R\$ 14.469,29	R\$ 242.964,51	R\$ 39.647,75	
Junho	R\$ 200.868,43	R\$ 3.010,92	-	R\$ 4.464,00	R\$ 17.400,33	R\$ 14.295,04	R\$ 240.038,72	R\$ 39.170,29	
Julho	R\$ 228.879,51	R\$ 3.430,80	-	R\$ 5.086,50	R\$ 19.826,81	R\$ 16.288,49	R\$ 273.512,11	R\$ 44.632,60	
Agosto	R\$ 226.030,02	R\$ 3.388,09	-	R\$ 5.023,18	R\$ 19.579,97	R\$ 16.085,71	R\$ 270.106,97	R\$ 44.076,95	
Setembro	R\$ 233.621,08	R\$ 3.501,87	-	R\$ 5.191,88	R\$ 20.237,56	R\$ 16.625,94	R\$ 279.178,33	R\$ 45.557,25	
Outubro	R\$ 214.991,59	R\$ 3.222,62	-	R\$ 4.777,87	R\$ 18.623,76	R\$ 15.300,14	R\$ 256.915,98	R\$ 41.924,39	
Novembro	R\$ 231.211,42	R\$ 3.465,75	-	R\$ 5.138,33	R\$ 20.028,83	R\$ 16.454,46	R\$ 276.298,79	R\$ 45.087,37	
Dezembro	R\$ 256.267,03	R\$ 3.841,33	-	R\$ 5.695,16	R\$ 22.199,29	R\$ 18.237,57	R\$ 306.240,38	R\$ 49.973,35	
total	R\$ 2.601.933,46	R\$ 39.008,47	R\$ -	R\$ 57.834,04	R\$ 225.432,71	R\$ 185.201,69	R\$ 3.109.410,37	R\$ 507.476,91	

Quadro 26- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2019

PONTE ALTA DO BOM JESUS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 76.580,65	-	-	R\$ 9.610,45	R\$ 1.887,59	R\$ 10.726,72	R\$ 98.805,41	R\$ 22.224,76	
Fevereiro	R\$ 73.066,16	-	-	R\$ 9.235,08	R\$ 1.813,87	R\$ 10.307,76	R\$ 94.422,87	R\$ 21.356,71	
Março	R\$ 68.865,97	-	-	R\$ 8.704,19	R\$ 1.709,59	R\$ 9.715,20	R\$ 88.994,95	R\$ 20.128,98	
Abril	R\$ 75.434,98	-	-	R\$ 9.534,50	R\$ 1.872,67	R\$ 10.641,95	R\$ 97.484,10	R\$ 22.049,12	
Maiο	R\$ 73.902,59	-	-	R\$ 9.340,79	R\$ 1.834,63	R\$ 10.425,74	R\$ 95.503,75	R\$ 21.601,16	
Junho	R\$ 73.012,91	-	-	R\$ 9.228,31	R\$ 1.812,53	R\$ 10.300,19	R\$ 94.353,94	R\$ 21.341,03	
Julho	R\$ 83.193,93	-	-	R\$ 10.515,20	R\$ 2.065,29	R\$ 11.736,56	R\$ 107.510,98	R\$ 24.317,05	
Agosto	R\$ 82.158,55	-	-	R\$ 10.384,29	R\$ 2.039,58	R\$ 11.590,44	R\$ 106.172,86	R\$ 24.014,31	
Setembro	R\$ 84.917,84	-	-	R\$ 10.733,04	R\$ 2.108,08	R\$ 11.979,70	R\$ 109.738,66	R\$ 24.820,82	
Outubro	R\$ 78.145,94	-	-	R\$ 9.877,15	R\$ 1.939,98	R\$ 11.024,41	R\$ 100.987,48	R\$ 22.841,54	
Novembro	R\$ 84.042,00	-	-	R\$ 10.622,34	R\$ 2.086,34	R\$ 11.856,14	R\$ 108.606,82	R\$ 24.564,82	
Dezembro	R\$ 93.149,15	-	-	R\$ 11.773,44	R\$ 2.312,43	R\$ 13.140,95	R\$ 120.375,97	R\$ 27.226,82	
total	R\$ 946.470,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 119.558,78	R\$ 23.482,58	R\$ 133.445,76	R\$ 1.222.957,79	R\$ 276.487,12	

Quadro 27- Repasse ICMS Taguatinga 2019

TAGUATINGA									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 371.722,48	R\$ 8.467,29	R\$ 8,08	R\$ 10.851,92	R\$ 9.437,95	R\$ 13.061,71	R\$ 413.549,43	R\$ 41.826,95	
Fevereiro	R\$ 355.420,98	R\$ 8.136,58	R\$ 7,76	R\$ 10.428,07	R\$ 9.069,32	R\$ 12.551,54	R\$ 395.614,25	R\$ 40.193,27	
Março	R\$ 334.988,91	R\$ 7.668,83	R\$ 7,32	R\$ 9.828,59	R\$ 8.547,96	R\$ 11.830,00	R\$ 372.871,61	R\$ 37.882,70	
Abril	R\$ 366.943,79	R\$ 8.400,38	R\$ 8,01	R\$ 10.766,16	R\$ 9.363,36	R\$ 12.958,48	R\$ 408.440,18	R\$ 41.496,39	
Maiο	R\$ 359.489,14	R\$ 8.229,71	R\$ 7,85	R\$ 10.547,43	R\$ 9.173,14	R\$ 12.695,22	R\$ 400.142,49	R\$ 40.653,35	
Junho	R\$ 355.160,12	R\$ 8.130,61	R\$ 7,76	R\$ 10.420,41	R\$ 9.062,67	R\$ 12.542,33	R\$ 395.323,90	R\$ 40.163,78	
Julho	R\$ 404.687,04	R\$ 9.264,42	R\$ 8,84	R\$ 11.873,54	R\$ 10.326,46	R\$ 14.291,37	R\$ 450.451,67	R\$ 45.764,63	
Agosto	R\$ 399.648,99	R\$ 9.149,08	R\$ 8,73	R\$ 11.725,72	R\$ 10.197,90	R\$ 14.113,44	R\$ 444.843,86	R\$ 45.194,87	
Setembro	R\$ 413.071,21	R\$ 9.456,35	R\$ 9,02	R\$ 12.119,53	R\$ 10.540,39	R\$ 14.587,44	R\$ 459.783,94	R\$ 46.712,73	
Outubro	R\$ 380.131,78	R\$ 8.702,28	R\$ 8,30	R\$ 11.153,08	R\$ 9.699,87	R\$ 13.424,19	R\$ 423.119,50	R\$ 42.987,72	
Novembro	R\$ 408.810,60	R\$ 9.358,82	R\$ 8,93	R\$ 11.994,52	R\$ 10.431,68	R\$ 14.436,98	R\$ 455.041,53	R\$ 46.230,93	
Dezembro	R\$ 453.112,10	R\$ 10.373,00	R\$ 9,90	R\$ 13.294,33	R\$ 11.562,12	R\$ 16.001,47	R\$ 504.352,92	R\$ 51.240,82	
total	R\$ 4.603.187,14	R\$ 105.337,35	R\$ 100,50	R\$ 135.003,30	R\$ 117.412,82	R\$ 162.494,17	R\$ 5.123.535,28	R\$ 520.348,14	

Quadro 28- Repasse ICMS Taipás 2019

TAIPAS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 47.875,76	R\$ 7.053,86	-	R\$ 7.751,73	R\$ 11.325,54	R\$ 12.683,98	R\$ 86.690,87	R\$ 38.815,11	
Fevereiro	R\$ 46.446,69	R\$ 6.778,35	-	R\$ 7.448,97	R\$ 10.883,19	R\$ 12.188,57	R\$ 83.745,77	R\$ 37.299,08	
Março	R\$ 43.776,76	R\$ 6.388,69	-	R\$ 7.020,75	R\$ 10.257,55	R\$ 11.487,89	R\$ 78.931,64	R\$ 35.154,88	
Abril	R\$ 47.952,53	R\$ 6.998,12	-	R\$ 7.690,47	R\$ 11.236,04	R\$ 12.583,74	R\$ 86.460,90	R\$ 38.508,37	
Maió	R\$ 46.978,43	R\$ 6.855,94	-	R\$ 7.534,23	R\$ 11.007,76	R\$ 12.328,09	R\$ 84.704,45	R\$ 37.726,02	
Junho	R\$ 46.412,77	R\$ 6.773,38	-	R\$ 7.443,50	R\$ 10.875,20	R\$ 12.179,63	R\$ 83.684,48	R\$ 37.271,71	
Julho	R\$ 52.884,79	R\$ 7.717,93	-	R\$ 8.481,50	R\$ 12.391,75	R\$ 13.878,08	R\$ 95.354,05	R\$ 42.469,26	
Agosto	R\$ 52.226,46	R\$ 7.621,84	-	R\$ 8.375,91	R\$ 12.237,48	R\$ 13.705,30	R\$ 94.166,99	R\$ 41.940,53	
Setembro	R\$ 53.980,68	R\$ 7.877,82	-	R\$ 8.657,21	R\$ 12.648,47	R\$ 14.165,59	R\$ 97.329,77	R\$ 43.349,09	
Outubro	R\$ 49.675,98	R\$ 7.249,62	-	R\$ 7.966,86	R\$ 11.639,85	R\$ 13.035,99	R\$ 89.568,30	R\$ 39.892,32	
Novembro	R\$ 53.423,98	R\$ 7.796,57	-	R\$ 8.567,92	R\$ 12.518,01	R\$ 14.019,49	R\$ 96.325,97	R\$ 42.901,99	
Dezembro	R\$ 59.213,23	R\$ 8.641,46	-	R\$ 9.496,39	R\$ 13.874,55	R\$ 15.538,73	R\$ 106.764,36	R\$ 47.551,13	
total	R\$ 600.848,06	R\$ 87.753,58	R\$ -	R\$ 96.435,44	R\$ 140.895,39	R\$ 157.795,08	R\$ 1.083.727,55	R\$ 482.879,49	

Quadro 29- Repasse ICMS Dianópolis 2020

	DIANÓPOLIS							
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico
Janeiro	R\$ 741.285,10	R\$ 9.368,08	R\$ 100,39	R\$ 3.343,92	R\$ 1.997,53	R\$ 15.894,97	R\$ 771.989,99	R\$ 30.704,89
Fevereiro	R\$ 689.131,87	R\$ 8.707,45	R\$ 93,31	R\$ 3.108,11	R\$ 1.856,66	R\$ 14.774,07	R\$ 717.671,47	R\$ 28.539,60
Março	R\$ 730.747,19	R\$ 9.233,28	R\$ 98,95	R\$ 3.295,80	R\$ 1.968,78	R\$ 15.666,24	R\$ 761.010,24	R\$ 30.263,05
Abril	R\$ 646.781,94	R\$ 8.172,34	R\$ 87,58	R\$ 2.917,10	R\$ 1.742,56	R\$ 13.866,04	R\$ 673.567,56	R\$ 26.785,62
Maiο	R\$ 631.976,60	R\$ 7.985,27	R\$ 85,58	R\$ 2.850,33	R\$ 1.702,68	R\$ 13.548,73	R\$ 658.149,19	R\$ 26.172,59
Junho	R\$ 737.277,42	R\$ 9.189,43	R\$ 98,48	R\$ 3.280,15	R\$ 1.959,44	R\$ 15.591,85	R\$ 767.396,77	R\$ 30.119,35
Julho	R\$ 772.326,64	R\$ 9.758,65	R\$ 104,58	R\$ 3.483,33	R\$ 2.080,81	R\$ 16.557,65	R\$ 804.311,66	R\$ 31.985,02
Agosto	R\$ 871.241,27	R\$ 11.008,47	R\$ 117,97	R\$ 3.929,45	R\$ 2.347,30	R\$ 18.678,24	R\$ 907.322,70	R\$ 36.081,43
Setembro	R\$ 903.472,97	R\$ 11.415,73	R\$ 122,34	R\$ 4.074,82	R\$ 2.434,14	R\$ 19.369,25	R\$ 940.889,25	R\$ 37.416,28
Outubro	R\$ 900.764,88	R\$ 11.381,51	R\$ 121,79	R\$ 4.062,61	R\$ 2.426,84	R\$ 19.311,18	R\$ 938.068,81	R\$ 37.303,93
Novembro	R\$ 1.006.076,93	R\$ 12.712,17	R\$ 136,26	R\$ 4.537,58	R\$ 2.710,58	R\$ 21.568,93	R\$ 1.047.742,45	R\$ 41.665,52
Dezembro	R\$ 1.032.378,35	R\$ 13.044,50	R\$ 139,79	R\$ 4.656,21	R\$ 2.781,44	R\$ 22.132,80	R\$ 1.075.133,09	R\$ 42.754,74
total	R\$ 9.663.461,16	R\$ 121.976,88	R\$ 1.307,02	R\$ 43.539,41	R\$ 26.008,76	R\$ 206.959,95	R\$ 10.063.253,18	R\$ 399.792,02

Quadro 30- Repasse ICMS Natividade 2020

NATIVIDADE									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 249.411,40	R\$ 11.251,46	R\$ 3.866,83	R\$ 15.763,73	R\$ 24.769,37	R\$ 16.356,32	R\$ 321.419,11	R\$ 72.007,71	
Fevereiro	R\$ 232.294,53	R\$ 10.458,02	R\$ 3.594,15	R\$ 14.652,09	R\$ 23.022,65	R\$ 15.202,89	R\$ 299.224,33	R\$ 66.929,80	
Março	R\$ 246.322,47	R\$ 11.089,56	R\$ 3.811,19	R\$ 15.536,90	R\$ 24.412,94	R\$ 16.120,96	R\$ 317.294,02	R\$ 70.971,55	
Abril	R\$ 218.019,10	R\$ 9.815,33	R\$ 3.373,27	R\$ 13.751,65	R\$ 21.607,81	R\$ 14.268,60	R\$ 280.835,76	R\$ 62.816,66	
Maiο	R\$ 213.028,50	R\$ 9.590,65	R\$ 3.296,05	R\$ 13.436,87	R\$ 21.113,19	R\$ 13.941,98	R\$ 274.407,24	R\$ 61.378,74	
Junho	R\$ 245.152,76	R\$ 11.036,90	R\$ 3.793,09	R\$ 15.463,12	R\$ 24.297,02	R\$ 16.044,41	R\$ 315.787,30	R\$ 70.634,54	
Julho	R\$ 260.338,14	R\$ 11.720,55	R\$ 4.028,04	R\$ 16.420,94	R\$ 25.802,03	R\$ 17.038,23	R\$ 335.347,93	R\$ 75.009,79	
Agosto	R\$ 293.680,58	R\$ 13.221,63	R\$ 4.543,93	R\$ 18.524,02	R\$ 29.106,57	R\$ 19.220,37	R\$ 378.297,10	R\$ 84.616,52	
Setembro	R\$ 304.545,28	R\$ 13.710,78	R\$ 4.712,03	R\$ 19.209,33	R\$ 30.183,39	R\$ 19.931,44	R\$ 392.292,25	R\$ 87.746,97	
Outubro	R\$ 303.632,31	R\$ 13.669,67	R\$ 4.697,91	R\$ 19.151,74	R\$ 30.092,90	R\$ 19.871,69	R\$ 391.116,22	R\$ 87.483,91	
Novembro	R\$ 339.131,32	R\$ 15.267,85	R\$ 5.247,16	R\$ 21.390,85	R\$ 33.611,18	R\$ 22.194,97	R\$ 436.843,33	R\$ 97.712,01	
Dezembro	R\$ 347.997,25	R\$ 15.666,99	R\$ 5.384,33	R\$ 21.950,06	R\$ 34.489,87	R\$ 22.775,21	R\$ 448.263,71	R\$ 100.266,46	
total	R\$ 3.253.553,64	R\$ 146.499,39	R\$ 50.347,98	R\$ 205.251,30	R\$ 322.508,92	R\$ 212.967,07	R\$ 4.191.128,30	R\$ 937.574,66	

Quadro 31- Repasse ICMS Ponte Alta do Bom Jesus 2020

PONTE ALTA DO BOM JESUS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 77.611,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.582,88	R\$ 1.997,53	R\$ 10.813,78	R\$ 94.005,77	R\$ 16.394,19	
Fevereiro	R\$ 72.078,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.330,22	R\$ 1.856,66	R\$ 10.051,20	R\$ 87.316,60	R\$ 15.238,08	
Março	R\$ 76.431,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.531,32	R\$ 1.968,78	R\$ 10.658,17	R\$ 92.589,36	R\$ 16.158,27	
Abril	R\$ 67.648,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.125,56	R\$ 1.742,56	R\$ 9.433,51	R\$ 81.950,55	R\$ 14.301,63	
Maiο	R\$ 66.100,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.054,02	R\$ 1.702,68	R\$ 9.217,57	R\$ 80.074,51	R\$ 13.974,27	
Junho	R\$ 76.067,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.514,56	R\$ 1.959,44	R\$ 10.607,56	R\$ 92.149,34	R\$ 16.081,56	
Julho	R\$ 80.779,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.732,25	R\$ 2.080,81	R\$ 11.264,62	R\$ 97.857,63	R\$ 17.077,68	
Agosto	R\$ 91.125,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.210,26	R\$ 2.347,30	R\$ 12.707,31	R\$ 110.390,69	R\$ 19.264,87	
Setembro	R\$ 94.497,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.366,02	R\$ 2.434,14	R\$ 13.177,43	R\$ 114.474,65	R\$ 19.977,59	
Outubro	R\$ 94.213,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.352,93	R\$ 2.426,84	R\$ 13.137,92	R\$ 114.131,62	R\$ 19.917,69	
Novembro	R\$ 105.228,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.861,85	R\$ 2.710,58	R\$ 14.673,93	R\$ 127.475,16	R\$ 22.246,36	
Dezembro	R\$ 107.979,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.988,95	R\$ 2.781,44	R\$ 15.057,55	R\$ 130.807,71	R\$ 22.827,94	
total	R\$ 1.009.763,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.650,82	R\$ 26.008,76	R\$ 140.800,55	R\$ 1.223.223,59	R\$ 213.460,13	

Quadro 32- Repasse ICMS Taguatinga 2020

TAGUATINGA								
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico
Janeiro	R\$ 322.049,84	R\$ 9.920,75	R\$ 2,82	R\$ 16.483,89	R\$ 9.188,64	R\$ 15.896,68	R\$ 373.542,62	R\$ 51.492,78
Fevereiro	R\$ 298.933,88	R\$ 9.221,14	R\$ 2,62	R\$ 15.321,46	R\$ 8.540,66	R\$ 14.775,65	R\$ 346.795,41	R\$ 47.861,53
Março	R\$ 316.985,60	R\$ 9.777,99	R\$ 2,78	R\$ 16.246,69	R\$ 9.056,41	R\$ 15.667,93	R\$ 367.737,40	R\$ 50.751,80
Abril	R\$ 280.562,93	R\$ 8.654,46	R\$ 2,46	R\$ 14.379,89	R\$ 8.015,80	R\$ 13.867,62	R\$ 325.483,16	R\$ 44.920,23
Maiο	R\$ 274.140,62	R\$ 8.456,36	R\$ 2,40	R\$ 14.050,72	R\$ 7.832,31	R\$ 13.550,19	R\$ 318.032,60	R\$ 43.891,98
Junho	R\$ 315.480,35	R\$ 9.731,56	R\$ 2,77	R\$ 16.169,54	R\$ 9.013,41	R\$ 15.593,53	R\$ 365.991,16	R\$ 50.510,81
Julho	R\$ 335.021,96	R\$ 10.334,35	R\$ 2,94	R\$ 17.171,12	R\$ 9.571,72	R\$ 16.559,42	R\$ 388.661,51	R\$ 53.639,55
Agosto	R\$ 377.929,22	R\$ 11.657,91	R\$ 3,31	R\$ 19.370,28	R\$ 10.797,60	R\$ 18.680,24	R\$ 438.438,56	R\$ 60.509,34
Setembro	R\$ 391.911,45	R\$ 12.089,20	R\$ 3,44	R\$ 20.086,90	R\$ 11.197,07	R\$ 19.371,33	R\$ 454.659,39	R\$ 62.747,94
Outubro	R\$ 390.736,26	R\$ 12.052,96	R\$ 3,42	R\$ 20.026,68	R\$ 11.163,50	R\$ 19.313,25	R\$ 453.296,07	R\$ 62.559,81
Novembro	R\$ 436.418,96	R\$ 13.462,11	R\$ 3,83	R\$ 22.368,07	R\$ 12.468,66	R\$ 21.571,24	R\$ 506.292,87	R\$ 69.873,91
Dezembro	R\$ 447.827,87	R\$ 13.814,05	R\$ 3,93	R\$ 22.952,84	R\$ 12.794,63	R\$ 22.135,18	R\$ 519.528,50	R\$ 71.700,63
total	R\$ 4.187.998,94	R\$ 129.172,84	R\$ 36,72	R\$ 214.628,08	R\$ 119.640,41	R\$ 206.982,26	R\$ 4.858.459,25	R\$ 670.460,31

Quadro 33 - Repasse ICMS Taipás 2020

TAIPAS									
	VA	PMMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	Acumulado	ICMS Ecológico	
Janeiro	R\$ 47.011,16	R\$ 4.193,95	R\$ -	R\$ 7.167,10	R\$ 5.992,59	R\$ 12.217,99	R\$ 76.582,79	R\$ 29.571,63	
Fevereiro	R\$ 43.591,19	R\$ 3.898,20	R\$ -	R\$ 6.661,68	R\$ 5.570,00	R\$ 11.356,39	R\$ 71.077,46	R\$ 27.486,27	
Março	R\$ 46.223,28	R\$ 4.133,60	R\$ -	R\$ 7.063,96	R\$ 5.906,36	R\$ 12.042,18	R\$ 75.369,38	R\$ 29.146,10	
Abril	R\$ 40.912,38	R\$ 3.658,64	R\$ -	R\$ 6.252,29	R\$ 5.227,70	R\$ 10.658,49	R\$ 66.709,50	R\$ 25.797,12	
Maiο	R\$ 39.975,44	R\$ 3.574,89	R\$ -	R\$ 6.109,17	R\$ 5.108,03	R\$ 10.414,51	R\$ 65.182,04	R\$ 25.206,60	
Junho	R\$ 46.003,86	R\$ 4.113,97	R\$ -	R\$ 7.030,42	R\$ 5.878,31	R\$ 11.985,00	R\$ 75.011,56	R\$ 29.007,70	
Julho	R\$ 48.853,74	R\$ 4.368,80	R\$ -	R\$ 7.465,90	R\$ 6.242,43	R\$ 12.727,37	R\$ 79.658,24	R\$ 30.804,50	
Agosto	R\$ 55.110,49	R\$ 4.928,33	R\$ -	R\$ 8.422,08	R\$ 7.041,91	R\$ 14.357,41	R\$ 89.860,22	R\$ 34.749,73	
Setembro	R\$ 57.149,18	R\$ 5.110,65	R\$ -	R\$ 8.733,66	R\$ 7.302,43	R\$ 14.888,57	R\$ 93.184,49	R\$ 36.035,31	
Outubro	R\$ 56.978,17	R\$ 5.095,33	R\$ -	R\$ 8.707,48	R\$ 7.280,54	R\$ 14.843,93	R\$ 92.905,45	R\$ 35.927,28	
Novembro	R\$ 63.639,61	R\$ 5.691,05	R\$ -	R\$ 9.725,50	R\$ 8.131,74	R\$ 16.579,40	R\$ 103.767,30	R\$ 40.127,69	
Dezembro	R\$ 65.303,25	R\$ 5.839,83	R\$ -	R\$ 9.979,76	R\$ 8.344,32	R\$ 17.012,83	R\$ 106.479,99	R\$ 41.176,74	
total	R\$ 610.751,75	R\$ 54.607,24	R\$ -	R\$ 93.319,00	R\$ 78.026,36	R\$ 159.084,07	R\$ 995.788,42	R\$ 385.036,67	

Quadro 34- Empenho realizado em relação a dotação no ano (%)

	DIANÓPOLIS	NATIVIDADE	PONTE ALTA DO BOM JESUS	TAGUATINGA	TAIPAS
ANO	DOTAÇÃO x EMPENHO (%)	DOTAÇÃO x EMPENHO (%)	DOTAÇÃO x EMPENHO (%)	DOTAÇÃO x EMPENHO (%)	DOTAÇÃO x EMPENHO (%)
2015	76,9%	25,2%	21,1%	75,3%	108,4%
2016	52,0%	54,9%	17,1%	57,1%	88,4%
2017	0,0%	66,6%	30,2%	49,5%	0,0%
2018	68,2%	148,1%	32,9%	63,7%	83,5%
2019	47,0%	53,1%	7,8%	59,5%	45,3%
2020	-	-	-	-	-

Quadro 35- Despesas Dianópolis - Função 17 e 18 (R\$)

DIANÓPOLIS					
ANO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHADO	TOTAL DOTAÇÃO	TOTAL EMPENHADO
2015	17	R\$ 1.019.670,00	R\$ 0,00	R\$ 2.197.050,00	R\$ 1.689.005,00
	18	R\$ 1.177.380,00	R\$ 1.689.005,00		
2016	17	R\$ 1.172.620,50	R\$ 0,00	R\$ 2.533.887,00	R\$ 1.316.809,20
	18	R\$ 1.361.266,50	R\$ 1.316.809,20		
2017	17	R\$ 1.172.620,50	R\$ 0,00	R\$ 1.463.800,50	R\$ 0,00
	18	R\$ 291.180,00	R\$ 0,00		
2018	17	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.444.600,00	R\$ 2.350.150,91
	18	R\$ 2.544.600,00	R\$ 2.350.150,91		
2019	17	R\$ 4.746.200,00	R\$ 2.244.377,31	R\$ 4.776.200,00	R\$ 2.244.377,31
	18	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00		
2020	17	-	-	R\$ -	R\$ 0,00
	18	-	-		

Quadro 36-Despesas Natividade - Função 17 e 18 (R\$)

NATIVIDADE					
ANO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHADO	TOTAL DOTAÇÃO	TOTAL EMPENHADO
2015	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745.000,00	R\$ 187.783,16
	18	R\$ 745.000,00	R\$ 187.783,16		
2016	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.000,00	R\$ 156.589,23
	18	R\$ 285.000,00	R\$ 156.589,23		
2017	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 179.892,16
	18	R\$ 270.000,00	R\$ 179.892,16		
2018	17	R\$ 177.000,00	R\$ 401,38	R\$ 394.000,00	R\$ 583.565,77
	18	R\$ 217.000,00	R\$ 583.164,39		
2019	17	R\$ 608.900,00	R\$ 21.780,19	R\$ 1.073.350,00	R\$ 569.570,46
	18	R\$ 464.450,00	R\$ 547.790,27		
2020	17	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	18	-	-		

Quadro 37-Despesas Ponte Alta do Bom Jesus - Função 17 e 18 (R\$)

PONTE ALTA DO BOM JESUS					
ANO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHADO	TOTAL DOTAÇÃO	TOTAL EMPENHADO
2015	17	R\$ 416.000,00	R\$ 120.637,64	R\$ 571.000,00	R\$ 120.637,64
	18	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00		
2016	17	R\$ 585.500,00	R\$ 125.899,87	R\$ 735.500,00	R\$ 125.899,87
	18	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00		
2017	17	R\$ 565.500,00	R\$ 306.804,88	R\$ 1.015.500,00	R\$ 306.804,88
	18	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00		
2018	17	R\$ 597.411,25	R\$ 299.287,91	R\$ 908.661,25	R\$ 299.287,91
	18	R\$ 311.250,00	R\$ 0,00		
2019	17	R\$ 647.242,82	R\$ 56.128,90	R\$ 953.678,56	R\$ 74.786,00
	18	R\$ 306.435,74	R\$ 18.657,10		
2020	17	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	18	-	-		

Quadro 38-Despesas Taguatinga - Função 17 e 18 (R\$)

TAGUATINGA					
ANO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHADO	TOTAL DOTAÇÃO	TOTAL EMPENHADO
2015	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375.000,00	R\$ 1.035.763,06
	18	R\$ 1.375.000,00	R\$ 1.035.763,06		
2016	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.463.135,00	R\$ 834.781,54
	18	R\$ 1.463.135,00	R\$ 834.781,54		
2017	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.508.135,00	R\$ 747.210,93
	18	R\$ 1.508.135,00	R\$ 747.210,93		
2018	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.743.135,00	R\$ 1.110.024,66
	18	R\$ 1.743.135,00	R\$ 1.110.024,66		
2019	17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.711.000,00	R\$ 1.018.830,09
	18	R\$ 1.711.000,00	R\$ 1.018.830,09		
2020	17	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	18	-	-		

Quadro 39-Despesas Taipas - Função 17 e 18 (R\$)

TAIPAS					
ANO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EMPENHADO	TOTAL DOTAÇÃO	TOTAL EMPENHADO
2015	17	R\$ 146.017,56	R\$ 96.000,00	R\$ 155.786,62	R\$ 168.819,69
	18	R\$ 9.769,06	R\$ 72.819,69		
2016	17	R\$ 2.566,08	R\$ 0,00	R\$ 281.626,78	R\$ 248.860,76
	18	R\$ 281.626,78	R\$ 248.860,76		
2017	17	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 466.000,00	R\$ 0,00
	18	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00		
2018	17	R\$ 2.761,74	R\$ 0,00	R\$ 143.744,96	R\$ 120.045,43
	18	R\$ 140.983,22	R\$ 120.045,43		
2019	17	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 204.424,85	R\$ 92.566,27
	18	R\$ 154.424,85	R\$ 92.566,27		
2020	17	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	18	-	-		